



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.434 DE 14 DE JANEIRO DE 2026****Dispõe sobre a criação da Fundação Amapaense de Música (FAM), e dá outras providências.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,****Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:****CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, a Fundação Amapaense de Música (FAM), entidade de direito público, dotada de personalidade jurídica própria e receitas próprias, com autonomia técnica, administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Avenida Eliezer Levy, nº 063, Bairro Central.

§ 1º A Fundação Amapaense de Música - FAM incorpora e absorve, integralmente, o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima, sucedendo-o em seus direitos, deveres, atribuições, patrimônio e obrigações, em caráter universal, de forma ampla, geral e irrestrita, garantindo a continuidade das atividades educacionais e culturais em desenvolvimento.

§ 2º O nome Fundação Amapaense de Música, bem como a expressão FAM, nos termos desta Lei equivalem à denominação da Entidade.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I
DA FINALIDADE**

Art. 2º A Fundação Amapaense de Música - FAM tem por finalidade promover a Educação Musical de forma abrangente e acessível, visando o desenvolvimento integral dos alunos nos níveis da Educação Básica, Técnica e Superior (Bacharelado/Habilitação em Instrumento), qualificando profissionais para ingressarem no mercado de trabalho, incentivando e valorizando a música brasileira no âmbito do Estado do Amapá.

**Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Fundação Amapaense de Música - FAM compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Superior da Fundação Amapaense de Música - CONSUFAM
 - 1.2. Conselho Fiscal
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Diretor-Presidente
 - 2.2. Diretor-Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical
 - 7.1. Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Núcleo Administrativo e Financeiro
 - 8.1. Unidade de Administração
 - 8.2. Unidade de Finanças
 - 8.3. Unidade de Contabilidade
 - 8.4. Unidade de Pessoal
 - 8.5. Unidade de Contratos e Convênios
9. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

Parágrafo único. Os cargos de Função Superior e de Função Intermediária da Fundação Amapaense de Música - FAM estão dispostos no Anexo Único desta Lei.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS****Seção I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 4º Constituem patrimônio da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá - GEA, os que adquiriram e os que venham a adquirir;

II - os patrimônios à disposição do CEPM Walkíria Lima, pertencentes ao Governo do Estado do Amapá - GEA, devidamente listados e identificados;

III - as doações, legados e heranças;

IV - os bens, direitos e valores que a qualquer título sejam adjudicados (como Ato Judicial, Sentença, Expropriação Executiva e congêneres) ou transferidos.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão utilizados exclusivamente na realização de suas finalidades e, quando considerados disponíveis, temporária ou definitivamente, poderão ser alienados, locados ou permutados, respeitadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º Em caso de extinção, os bens e direitos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão incorporados ao patrimônio do Governo do Estado do Amapá - GEA, que a sucederá em direitos e obrigações.

**Seção II
DOS RECURSOS**

Art. 5º Constituem recursos da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - dotações que lhes forem atribuídas pelo Governo do Estado do Amapá - GEA em seu Orçamento Anual;

II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;

III - as doações, legados, heranças, contribuições, subsídios, auxílio pecuniário, bem como, auxílios e subvenções de Órgãos ou Entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos oriundos de leis de incentivo à cultura e ao esporte, fundos de apoio à arte e à educação e editais públicos e/ou privados voltados para projetos culturais, sociais e de pesquisa;

V - recursos originários de subvenções ou de convênios, acordos ou contratos celebrados com os Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e/ou entidades privadas nacionais e/ou internacionais, incluindo o estabelecimento de parcerias estratégicas e patrocínios para a execução de serviços públicos por eles delegados;

VI - produtos de operações de crédito realizadas pela Fundação Amapaense de Música - FAM;

VII - receitas oriundas da alienação de equipamentos e bens patrimoniais;

VIII - receitas provenientes de fundos instituídos por lei;

IX - receitas oriundas de patrocínios, doações incentivadas, venda de produtos e serviços relacionados às suas finalidades, receitas provenientes da comercialização de produções artísticas, musicais, literárias e acadêmicas da Fundação Amapaense de Música - FAM como gravações, publicações, apresentações e consultorias;

X - receitas oriundas de taxas cobradas por serviços prestados pela Fundação Amapaense de Música - FAM, com destinação prioritária para reinvestimento em projetos educacionais e de infraestrutura da respectiva entidade.

§ 1º Para execução de suas atividades, a Fundação Amapaense de Música - FAM poderá receber recursos do FUNDEB, FNDE, MEC e outros fundos e programas estaduais e federais voltados à educação, bem como, celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, além de, gerir projetos culturais, artísticos e educacionais, emitindo certificados e diplomas reconhecidos pelos sistemas de ensino competentes.

§ 2º A Fundação Amapaense de Música - FAM poderá cobrar taxas para a prestação de serviços, com o apoio operacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, observado o disposto no art. 113 do Código Tributário Estadual e regulamentação de seu Estatuto.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Art. 6º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício, a Fundação Amapaense de Música - FAM apresentará prestação de contas contendo as seguintes demonstrações financeiras:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração das variações patrimoniais conforme art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Diretor-Presidente da Fundação Amapaense de Música - FAM ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Diretor-Presidente ao Presidente do Conselho Superior, nos prazos indicados por Lei.

**CAPÍTULO V
DO PESSOAL**

Art. 7º Os Recursos Humanos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão constituídos de pessoal com:

I - função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e função de Direção Intermediária - FGI;

II - cargos de provimento efetivo a serem criados por meio de Lei, com critérios de formação e experiência técnica compatíveis com as finalidades da Fundação Amapaense de Música - FAM;

III - servidores estaduais ou federais cedidos ou à disposição do Estado do Amapá.

§ 1º Os servidores públicos efetivos oriundos do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL serão automaticamente absorvidos para o quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, respeitando-se a identidade funcional e o regime jurídico dos Servidores Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 0066, de 03 de

maio de 1993, bem como às demais normas pertinentes à espécie, com a preservação de todos os direitos adquiridos, sendo vedada qualquer forma de provimento derivado em cargo diverso daquele para o qual foram originalmente investidos.

§ 2º O cargo de Diretor-Presidente será de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, a partir de lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior da Fundação Amapaense de Música - FAM, a qual terá caráter meramente indicativo, não vinculando a escolha do Chefe do Poder Executivo, priorizando-se profissionais com comprovada experiência e qualificação nas áreas de gestão, educação ou música.

§ 3º Os cargos mencionados no inciso I, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

§ 4º Os cargos efetivos mencionados no inciso II, serão providos através de concurso público.

CAPÍTULO VI

Seção I

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA - CONSUFAM

Art. 8º O Conselho Superior da Fundação Amapaense de Música - CONSUFAM é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo e será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, *não remunerados*, conforme discriminação abaixo:

I - Diretor-Presidente da Fundação Amapaense de Música - FAM;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;

V - 01 (um) membro com notório conhecimento e reconhecimento no setor da música e da cultura, integrante da comunidade amapaense, a ser indicado pelo governador do Estado considerando a diversidade de gêneros e campos de atuação musical e cultural, e a atuação na produção cultural e artística local;

VI - 01 (um) servidor de carreira docente pertencente ao quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, devidamente eleito por seus pares;

VII - 01 (um) servidor de carreira técnico-administrativa pertencente ao quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, devidamente eleito por seus pares.

§ 1º O mandato dos representantes referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII será de 04 (quatro) anos.

§ 2º Os representantes nomeados na condição de suplentes devem substituir os respectivos titulares em seus impedimentos legais e eventuais.

§ 3º A eleição dos suplentes, bem como suas atribuições, obedece aos mesmos critérios adotados para os titulares.

§ 4º Quando da realização das eleições para o CONSUFAM, será editada Portaria com a devida normatização do pleito.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria de Estado da Educação - SEED;

II - do quadro efetivo ou temporário da Fundação Amapaense de Música - FAM;

III - da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão indicados pelo Titular de cada instituição e nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, dentre aqueles com notório conhecimento técnico nas áreas contábil, de administração ou de auditoria.

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros para deliberações.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 5º A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativa às funções no referido órgão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Diretor-Presidente será substituído em seu afastamento ou impedimento por pessoa por ele assim indicado e nos moldes da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo Único de cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 11. Os acordos, convênios, repasses e contratos celebrados anteriormente entre o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, serão assumidos pela Fundação Amapaense de Música - FAM.

Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 13. Serão transferidas para a Fundação Amapaense de Música - FAM, as dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEED, referente ao ano corrente.

Art. 14. Fica extinto no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, criado anteriormente como Conservatório Amapaense de Música - CAM, através do Decreto nº 124, de 25/01/1952, sendo transformado

em Escola de Música Walkíria Lima - EMWL, através da Portaria nº 139/83-SEEC, de 20/03/1983, a qual foi transformada em Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL através do Ato Autorizativo nº 1.125, de 02/10/2007.

Art. 15. As competências do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, referente as competências de Educação Musical Básica e Técnica, serão incorporadas pela Fundação Amapaense de Música - FAM, ente que passa a integrar a administração pública indireta do Governo do Estado do Amapá, nos termos do presente instrumento.

Art. 16. Ficam sucedidas as obrigações, direitos e demais relações jurídico-administrativas, de qualquer natureza, de titularidade do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, à Fundação Amapaense de Música - FAM, relativas às competências da Educação Musical Básica e Técnica.

Art. 17. O Estado por intermédio da Fundação Amapaense de Música - FAM sucederá o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, em tudo o que for referente às competências da Educação Musical Básica e Técnica nos contratos, convênios celebrados, termos de fomento/colaboração e nos demais direitos e obrigações correspondentes às competências incorporadas, ficando transferidos, desde já, para a Fundação Amapaense de Música - FAM, os arquivos e a execução dos contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, referente às competências da Educação Musical Básica e Técnica, transferência essa que se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da lei.

Art. 18. Em todo e qualquer ato normativo, contratual ou acordo de vontades que mencione o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, referente às competências da Educação Musical Básica e Técnica, deve ser entendido como citação feita à Fundação Amapaense de Música - FAM.

Art. 19. Em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, as atribuições relacionadas às atividades de Educação Musical Básica e Técnica continuarão a ser exercidas pelos servidores e estrutura administrativa do extinto Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, até a efetiva implantação da Fundação Amapaense de Música - FAM, cujo prazo não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo implantará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, solução tecnológica necessária ao fiel cumprimento desta Lei, com destaque para a Educação Musical Básica e Técnica.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar destinado à implantação e manutenção das novas atribuições da Fundação Amapaense de Música - FAM, mediante anulações

parciais ou totais de dotações do orçamento do corrente exercício, assim como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente programas, ações, metas e indicadores, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. Após a conclusão dos trabalhos previstos no art. 19, os recursos arrecadados com taxas para a prestação dos seus serviços aos usuários, serão destinados para as contas da Fundação Amapaense de Música - FAM.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por decreto, um Plano Executivo de Transição para a efetivação da sucessão de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 1º O Plano Executivo de Transição disporá sobre o cronograma e os procedimentos para a transferência patrimonial, orçamentária, financeira e de pessoal.

§ 2º Fica a administração da Fundação Amapaense de Música - FAM autorizada a celebrar os aditamentos contratuais necessários aos contratos e convênios firmados pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima, para formalizar a sucessão e garantir a continuidade de sua execução.

Art. 22. O Diretor-Presidente disciplinará por meio de *Portaria* acerca da organização interna da Fundação Amapaense de Música - FAM, fluxo de documentos, lotação de servidores e demais expedientes administrativos, observados os ditames dessa Lei.

Art. 23. O primeiro mandato do Diretor-Presidente e do Diretor-Adjunto da Fundação Amapaense de Música - FAM será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de nomeação.

§ 1º Os respectivos nomeados poderão ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

§ 2º Após o mandato inicial, os mandatos subsequentes terão duração definida através de instrumento interno regulamentado, respeitadas as disposições nesta Lei.

Art. 24. O Governador do Estado do Amapá nomeará *Comissão de Liquidação* que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, lotação de servidores e trâmites administrativos, bem como todos os atos necessários a efetiva liquidação do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, nas competências que foram absorvidas pela Fundação Amapaense de Música - FAM, que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediária da Fundação Amapaense de Música - FAM

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da Fundação	Diretor-Presidente	Subsídio-5	01
		Diretor-Adjunto	Subsídio-4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS-3	01
		Secretário Executivo	FGS-1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS-2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS-2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS-2	01
6	Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical	Coordenador	FGS-3	01
6.1	Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
7.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Transporte e Logística	FGI-3	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS-1	01
7.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS-1	01
7.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS-1	01
7.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS-1	01
8	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
TOTAL				18

Protocolo 135121

LEI Nº 3.435 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Programa Bolsa Incentivo ao Esporte no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa Bolsa Incentivo ao Esporte, com a finalidade de conceder apoio financeiro mensal a atletas e paratletas amapaenses, promovendo sua permanência na prática esportiva e incentivando o desenvolvimento técnico, a inclusão social e a formação cidadã.

Art. 2º O Programa será executado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP, observada a regulamentação própria e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 3º O benefício concedido por meio do programa será destinado a atletas e paratletas em atividade comprovada em modalidades olímpicas, paralímpicas, não olímpicas, tradicionais, eletrônicas e outras manifestações reconhecidas localmente, com ou sem vínculo federativo.

Art. 4º A concessão do benefício dependerá da abertura de processo seletivo, realizado por meio de edital público, e observará, entre outros critérios:

I - participação comprovada em treinos e/ou competições oficiais ou reconhecidas;

II - comprovação de residência fixa no Estado do Amapá;

III - desempenho técnico e classificação em competições;
IV - situação de vulnerabilidade social, quando for o caso;
V - regularidade escolar, no caso de atletas estudantes.

Art. 5º Os valores mensais dos benefícios concedidos pelo programa serão definidos em edital público, conforme categoria esportiva e critérios técnicos previamente estabelecidos pela SEDEL.

§ 1º Os valores poderão ser atualizados por ato da SEDEL, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

§ 2º Em caso de atletas com deficiência (paratletas), os valores serão equiparados aos dos atletas sem deficiência, sem qualquer distinção.

Art. 6º Poderão ser contemplados pelo Programa Bolsa Incentivo ao Esporte atletas amapaenses residentes em outros Estados da federação, desde que:

I - tenham comprovada naturalidade amapaense ou vínculo de origem com o Estado do Amapá;

II - estejam regularmente matriculados e/ou vinculados a instituições esportivas, clubes, centros de treinamento ou universidades reconhecidas;

III - apresentem plano de treinamento e calendário de competições compatíveis com o objetivo do programa;

IV - apresentem comprovação de ausência de patrocínio ou apoio suficiente no local de residência.

§ 1º A concessão será preferencialmente vinculada às categorias Nacional, Internacional ou Olímpica.

§ 2º A seleção e o valor da bolsa observarão os mesmos critérios e limites definidos no edital.

§ 3º O vínculo com o Amapá poderá ser comprovado por documentação oficial, histórico esportivo estadual ou declaração pública de representação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta de dotações orçamentárias da SEDEL, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a **Lei nº 1.139**, de 14 de novembro de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135122

LEI Nº 3.436 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) instituído pela Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, como incentivo à aposentadoria dos servidores do quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), instituído pela Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, como incentivo à aposentadoria dos servidores do quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, nos termos desta lei.

Art. 2º Poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada de que trata a Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, o servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá:

I - que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores, na data de publicação desta Lei, ou que venha a implementar os requisitos até 31 de março de 2026.

II - que já tenha requerido aposentadoria voluntária (integral ou proporcional) por tempo de contribuição, nos termos da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, desde que a conclusão do correspondente processo não esteja dependendo, na data da entrada em vigor desta Lei, apenas da publicação do correspondente ato de aposentação.

Parágrafo único. O prazo para aderir ao PAI instituído pela Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, considerada a prorrogação estabelecida nesta Lei, será de:

- 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, na hipótese da primeira parte do inciso I;
- 30 (trinta) dias, contados da data em que o servidor implementar os requisitos para aposentadoria, considerado o prazo fixado na parte final do inciso I;
- 30 (trinta) dias, na hipótese do inciso II.

Art. 3º A contagem dos prazos para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, será iniciada 14 (quatorze) dias após a entrada em vigor desta Lei, observados os

prazos fixados no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º No prazo fixado para adesão o servidor deverá apresentar o correspondente requerimento, dirigido à autoridade superior da Assembleia Legislativa do Amapá, por meio de "TERMO DE ADESÃO", conforme modelo que consta do Anexo Único desta Lei, acompanhado dos documentos relacionados no art. 15 da Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024.

Art. 5º O valor do vencimento básico do servidor, previsto no inciso IV do art. 5º da Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, fica limitado ao teto de R\$ 5.912,32 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos), aplicando-se as demais disposições deste inciso.

Art. 6º As disposições da Lei nº 3075, de 11 de junho de 2024, aplicam-se às adesões realizadas nos termos desta Lei, naquilo que com ela não conflitem.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE** **APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)**

Excelentíssima Deputada ALLINY SERRÃO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NOME DO SERVIDOR _____
MATRÍCULA: _____
CARGO EFETIVO: _____
LOTAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Eu, servidor(a) desta Casa de Leis, acima identificado(a), requero, com fundamento na Lei nº 3.436, de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 8575, de 14/01/2026, **ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, e, consequentemente, a instauração de procedimento para fins de concessão de minha aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ciente de que o presente requerimento implica, em caso de deferimento, na concessão de aposentadoria de modo irreversível.

Declaro ter ciência de que o deferimento da adesão ora requerida depende do preenchimento integral dos requisitos e das condições estabelecidos na Lei Estadual nº 3075, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 8181, de 11/06/2024, c/c a Lei nº 3.436, de 14/01/2026, publicada no DOE nº 8575, de 14/01/2026, e, ainda, da concessão de minha aposentadoria voluntária pela Amapá Previdência.

Declaro, ainda, ter ciência de que o pagamento das parcelas de incentivo à aposentadoria previstas na Lei Estadual nº 3075, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 8181, de 11/06/2024, c/c a Lei nº 3.436, de 14/01/2026, publicada no DOE nº 8575, de 14/01/2026, somente terá início após a publicação do ato de concessão de minha aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e a inclusão dos correspondentes proventos na folha de pagamento da Amapá Previdência, devendo aguardar o trâmite administrativo dos processos de adesão ao PAI e de aposentação no regular exercício de minhas atribuições.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR(A)

Protocolo 135161

DECRETO Nº 10783 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, da 1º SGT QPPMC JOSIANE MENEZES FONTENELLE RODRIGUES, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); c/c o Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0464.0003/2025 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, a **1º SGT QPPMC Josiane Menezes Fontenelle Rodrigues**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválida, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 018/2025 - DSAU, em 08 de maio de 2025, Junta Superior de Saúde Sessão nº 009/2025 - DSAU e Inquérito Sanitário de Origem nº 009/2025-DSAU, conforme os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A militar reformada perceberá proventos inalterados e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de **1º SARGENTO PM**, conforme os arts. 23, inciso II; 24, incisos IV e V e 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8.558, de 18.12.25.

Protocolo 135124

DECRETO Nº 0231 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Andreia Silva de Nazaré** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programa do Livro Didático/ Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135125

DECRETO Nº 0232 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.9946/2025**, e

Considerando o Decreto nº 6327, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.233, de 23 de agosto de 2024, que concedeu vacância,

RESOLVE:

Reconduzir, a pedido, o servidor **Kelvin Wendel Alfaia Santos** ao Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Assistência Social, Matrícula nº 105436-8-0, Grupo Assistência Social, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar da data de publicação deste decreto, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135126

DECRETO Nº 0233 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício Externo nº 087/2025-GAB/PRES/PM**,

RESOLVE:

Autorizar a Cessão para a Câmara Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, do servidor **Felipe dos Anjos Queiroz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0113934701, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135127

DECRETO Nº 0234 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0034/2026 GABINETE-PGE**,

RESOLVE:

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar da Solenidade de Posse do Promotor de Justiça Herbet Gonçalves Santos, no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, no período de 15 a 17 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135128

DECRETO Nº 0235 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0034/2026 GABINETE-PGE**,

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135130

DECRETO Nº 0236 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0025/2026 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Jardel Adailton Souza Nunes**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135131

DECRETO Nº 0237 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0025/2026 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Designar **Germán Javier Loo Li Júnior**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135132

DECRETO Nº 0238 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0859.0738.0001/2026 - CMDO/CBMAP**,

RESOLVE:

Autorizar a **Cel QOSBM Med Karina Ferreira Ribeiro Homobono**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Dubai-Emirados Árabes Unidos**, a fim de participar, na condição de avaliadora internacional, do Desafio dos Emirados Árabes Unidos, período de 13 a 19 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135133

DECRETO Nº 0239 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Iury Lorrán Silva da Soledade** do cargo

em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135134

DECRETO Nº 0240 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Iury Lorrán Silva da Soledade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Mobilização/Núcleo dos Distritos/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135135

DECRETO Nº 0241 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Claudionor da Costa Amaral** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135136

DECRETO Nº 0242 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jhonatan Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135137

DECRETO Nº 0243 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7238, de 17/08/23 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Nomear **Jeová Lucas Rodrigues Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135138

DECRETO Nº 0244 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7558, de 06 de agosto de 2025 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar **Ruy Campos Cardoso Junior** do cargo em comissão de membro da Equipe de Apoio do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135139

DECRETO Nº 0245 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Camila Sousa Rodrigues Vianna** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135140

DECRETO Nº 0246 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 7558, de 06 de agosto de 2025 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Camila Sousa Rodrigues Vianna** para exercer o cargo em comissão de membro da Equipe de Apoio do Projeto “**Comissão Permanente de Contratações**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135141

DECRETO Nº 0247 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Ruy Campos Cardoso Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135142

DECRETO Nº 0248 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0052.0143.2289.0003/2026 - GAB/SVS**,

RESOLVE:

Autorizar **Ana Claudia Pimentel Costa**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, para realizar articulação interinstitucional, a busca por capacitações, a atualização técnico normativa e o aprimoramento dos processos de trabalho da Vigilância Sanitária, visando à melhoria da eficiência das ações e à proteção da saúde da população, no período de 17 a 31 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135143

DECRETO Nº 0249 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0052.0143.2289.0003/2026 - GAB/SVS**,

RESOLVE:

Designar **Alanna Jéssica Côrtes da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 17 a 31 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135144

DECRETO Nº 0250 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0005/2026 - RDD/SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar **Taísa Mara Morais Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Reunião Ordinária do Fórum de Secretários de Meio Ambiente, Força Tarefa GCF Brasil e Câmara Setorial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135145

DECRETO Nº 0251 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0005/2026 - RDD/SEMA**,

RESOLVE:

Designar **Cleane do Socorro da Silva Pinheiro**, Secretária Adjunta da Área Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135146

DECRETO Nº 0252 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0712P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Mesquita dos Santos Fernandes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061766-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135147

DECRETO Nº 0253 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0697P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Seli Maria da Silva Alencar Fraga Batista de Jesus**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 0044101-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135148

DECRETO Nº 0254 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0612P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elielsa da Costa Fernandes de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 24, Matrícula nº 0032440-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135149

DECRETO Nº 0255 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0624P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos

integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Nazira Cardoso de Azevedo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A1, Padrão 24, Matrícula nº 0028622-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135150

DECRETO Nº 0256 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0704P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Genecy Saboia Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão VI, Nível GGB, Referência 24, Matrícula nº 0033609201, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135151

DECRETO Nº 0257 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Maycon Andrey Nunes Vieira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Controle e Gestão de Combustível/Unidade de Controle e Gestão

de Combustível/Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135152

DECRETO Nº 0258 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Maycon Andrey Nunes Vieira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/ Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135153

DECRETO Nº 0259 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **José Maria da Silva Ramos Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Controle e Gestão de Combustível/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135154

DECRETO Nº 0260 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº**

0041.0101.2148.0271/2025, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Nordevaldo dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0271/2025
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena e Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0087975-4-01
Progressão Horizontal: Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 135155

DECRETO Nº 0261 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0279/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ronildo Barros de Andrade**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0279/2025
Curso: Formação Pedagógica em História
Cargo: Professor
Cadastro: 0032464-7-01
Progressão Horizontal: Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 135156

DECRETO Nº 0262 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0375.1582. 0001/2024**, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 238/2024-PPCM/PGE/AP,

R E S O L V E :

Aplicar pena de **Demissão** ao servidor **Washington Lopes Leal**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Grupo Polícia Penal, Matrícula nº 0106479-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida nos art. 148, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135157

DECRETO Nº 0263 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TENENTE QEOPM WALDINEY TRINDADE DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0495.0007/2025 - 11BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TENENTE QEOPM Waldiney Trindade de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135158

DECRETO Nº 0264 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TENENTE QEOPM MESSIAS TENISON DA SILVA MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0449.0006/2025 - 7BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TENENTE QEOPM Messias Tenison da Silva Maia**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do

Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135159

PORTARIA Nº 005/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2025, ao servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Imediato do Governador/Gabinete, Código Subsídio-5/60%, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 19.01 a 02.02.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 135123

**EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL
MILITAR ESTADUAL Nº 010/2025**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0003.0423.0237.0005/2025 - DIP/DPEN/PMAP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: **ABRAÃO LINCOLN DALTRO POMPEU**, Matrícula nº 307947, Cargo: EX - 2º TEN, CPF nº ***.350.513-**; Data do Óbito: 13/08/2025; Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **13/08/2025**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
SÂMEA KLÍVIA PICANÇO CRUZ	ESPOSA	VITALÍCIA	90,00%
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO POMPEU	PESSOA DIVORCIADA DO INSTITUIDOR	VITALÍCIA	10,00%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 16, incisos I e III, § 1º, inciso I; art. 31, § 1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea “a” e “c” da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 14 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 135160

PUBLICIDADE



Controladoria Geral

PORTARIA Nº 006/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO em exercício, designada pelo Decreto n.º 0189, de 12 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes - Coordenadora de Ações Estratégicas, Rosana Pamplona da Silva Araújo e Maria Izolina Oliveira Santos - Auditoras de Controle Interno, para integrarem a equipe encarregada da elaboração do Relatório de Auditoria do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Estado do Amapá que comporá a Prestação de Contas de Governo do exercício de 2025.

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos no período de 15/01 a 10/04//2026.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado em exercício
(assinado eletronicamente)

Protocolo 135081

PORTARIA Nº 005/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO em exercício, designada pelo Decreto n.º 0189, de 12 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores referente ao mês de janeiro/2026, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM JANEIRO/2026				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	OBS:
1.	Ângela Andreza Furtado de Oliveira	0969945-7-01	02/01 a 31/01/2026-	30 dias ref. 2024
2.	Ana Cristina Vasconcelos Bezerra	1053548	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026

3.	Antônia Eliana Soares Ferreira	0994592-0-01	05/01/2026 a 19/01/2025	Ref. ao 1º período de 2026
4.	Aldecy Albuquerque Andrade	0036504-1-01	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2024
5.	Alessandra dos Santos Nogueira	0967138-2-01	02/01/2026 a 16/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
6.	Ari Magno Amoras dos Santos	1017547	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2024
7.	Bartira de Fatima Torres Freire	0061608-7-01	16/01/2026 a 30/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
8.	Becivaldo Cardoso Ferreira	0111782-3-01	01/01/2026 a 30/01/2026	30 dias ref. 2026
9.	Benvinda Vilhena Teixeira	0030926-5-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 2º período de 2025
10.	Bruna Salomão Ferreira	0980288-6-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 2º período de 2025
11.	Bruna Salomão Ferreira	0980288-6-01	20/01/2026 a 18/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
12.	Bruno Favacho Insabato	0969850-7-01	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026
13.	Carlos José Menezes Nery	1048934	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias ref. 2026
14.	Edla Pinheiro Ribeiro	0036192-5-01	28/01/2026 a 12/02/2026	Ref. 1º período de 2026
15.	Edilson Pereira Nogueira	0041987-7-01	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026
16.	Elizamar Monteiro Furtado	0031420-0-01	19/01/2026 a 02/02/2026	Ref. 1º período de 2026
17.	Erica Chanandry Figueira Lobato	0110364-4-04	19/01/2026 a 02/02/2026	Ref. 1º período de 2026
18.	Erica N. de Oliveira Lucien Bezerra	0031164-2-01	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026
19.	Edmilsam dos Santos Cardoso	1053551	05/01 a 05/01/2026	Ref. 1º período de 2026
20.	Emílio Sérgio Oliveira dos Santos	0061609-5-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. 1º período de 2026
21.	Francisco de Assis Viana e Silva	0966677-0-01	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias ref. 2026
22.	Glenda Amanajás da Silva	1007078-8-01	19/01 a 02/02/2026	Ref. ao 2º período de 2025
23.	Hebet Vinicius Sanches Soares	-	02/01/2026 a 30/01/2026	Ref. 2026
24.	Helena Ferreira dos Santos	0063318-6-01	19/01/2026 a 02/02/2026	Ref. 1º período de 2026
25.	Iracenir Pena Vales	1239007	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias ref. 2026

26.	Ivaldo Fernandes Borges de Souza	1053557	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026
27.	Isabel de Lima Melo	0970096-0-01	05/01/2026 a 03/02/2026	30 dias ref. 2026
28.	Jonhy Andreison Machado de Oliveira	100725-5-01	02/01/2026 a 16/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
29.	José Bernardino Dias Junior	51910-3-01	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
30.	Jose de Souza Leite	1012627	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
31.	José Ronaldo dos Santos Rodrigues	0061308-8-01	16/01/2026 a 30/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
32.	José Ribamar Farias Reis	1038514	02/01/2026 a 31/01/2026	Ref. 2026
33.	João Armindo Souza da Silva	0686872	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
34.	Jurema de Almeida de Souza Tito	1015136	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
35.	Luís Ronaldo da Silva Barreto	000089-2-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2023
36.	Marcia Pereira de Oliveira	0034455-9-01	06/01/2026 a 04/02/2026	Ref. 2026
37.	Marcio Roberto do Rosário Lameira	0045847-3-01	03/01/2026 a 07/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
38.	Marli Pereira da Silva	0036840-7-01	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
39.	Marly Gomes Gonçalves	1053576	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
40.	Maria das Graças M. M. da Silva	1019360	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
41.	Maria do Socorro Alberto Tostes	0031058-1-01	05/01/2026 A 03/02/2026	Ref. 2026
42.	Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva	0042159-6-01	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
43.	Maria Aparecida Souza Nunes	10072403	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
44.	Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales	0061611-7-01	19/01/2026 a 02/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
45.	Miriam de Oliveira Paula da Silva	0083324-0-01	05/01/2026 a 03/02/2026	Ref. 2026
46.	Naurram Rodrigues Silva	-	16/01/2026 a 30/01/2025	Ref. ao 1º período de 2026
47.	Paulo Roberto Mira Martel	0083344-4-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
48.	Regina Santos Vidal	008340-6-01	28/01/2026 a 11/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026
49.	Ricardo Monteiro Fonseca	1054469	05/01/2026 A 03/02/2026	Ref. 2026
50.	Rita Maria Barbosa de Souza	1053577	05/01/2026 a 14/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026

51.	Rita de Cassia Duarte de Freitas	0032293-8-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
52.	Rosana Pamplona da Silva Araújo	0041562-6-01	05/01/2026 a 19/01/2026	Ref. ao 1º período de 2026
53.	Sara Aires de Oliveira	9657614	01/01/2026 a 30/01/2026	Ref. 2026
54.	Valdeci Nascimento da Silva	1033582	29/01/2026 a 27/02/2026	Ref. 2026
55.	Valdeci Costa Pereira	1014764	02/01/2026 a 02/02/2026	Ref. 2026
56.	Vera L. Conrado da S. Salmam	0051802-6-01	19/01/2026 a 02/02/2026	Ref. ao 1º período de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS

Controladora Geral do Estado em exercício
(assinado eletronicamente)

Protocolo 135086

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 026/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2026-PGE, publicada no D.O.E. nº 8572, de 09.01.2026, que **Designou** o servidor **THIAGO CASTRO VALENTE**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no período de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134969

PORTARIA Nº 027/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de

suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ELIELTON VALADARES DO CARMO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no período de **19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134970

PORTARIA Nº 028/2026-PGE

O PROCURADOR ASSISTENTE DO PGE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 17º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, bem como da PORTARIA Nº 922/2025-PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.555, de 15/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do cargo Efetivo de Motorista Oficial, para responder em Substituição pelo Cargo Comissionado de **Motorista Oficial**, código: CDS-2, durante as férias do titular **WALDSON ROBERTO PINHEIRO PEREIRA**, no período de **12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador Assistente do PGE.

Protocolo 134971

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA No 002 - DL, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO

ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024**, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de **04 de junho de 2024**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta por: **2º TEN QEOPM AMÉRICO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 47350-2-01, CPF: 432.xxx.xxx-xx, como presidente da comissão, **2º SGT QPPMC MARLENE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 106131, CPF: 747.xxx.xxx-xx e **CB QPPMC FRANCINOR DA SILVA MELO**, matrícula nº 967461-6-01, CPF: 014.xxx.xxx-xx como membros, para emitir relatório e parecer técnico de desfazimento de bens patrimoniais de mobiliário geral da 2ª Cia/7º Batalhão de Polícia Militar (Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio).

2. A comissão obedecerá aos critérios do **Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009**, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e a Consolidação de Pops e Fluxos da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

3. A comissão deverá encaminhar o Relatório e o Parecer Técnico de Desfazimento dos bens à Diretoria de Logística para as providências, contar da publicação desta Portaria.

Quartel em Macapá, 13 de janeiro de 2026.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP
(datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 135043

Polícia Científica**PORTARIA Nº 006/2026/PCIAP**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 001/2026-GAB/PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR a servidora **ANNA ELAYSE MONTEIRO LOBATO**, responder pela assessoria de Projetos/PCIAP para representar a PCIAP junto a SEJUSP.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 135063

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0085/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0057.0581.4590.0002/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Edi Wilson da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Jornalismo/Coordenadoria de Produção/RDM, Código FGS - 2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Produção/RDM, Código FGS - 3, durante o impedimento da titular **Pérola Pedrosa Carvalho Araújo**, afastada em razão de licença-médica, no período de **25/11/2025 a 09/12/2025**.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135105

PORTARIA Nº 0086/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0353.0003/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Tássio Ramon Pantoja Farias**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS - 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Lidiane Cardoso Pelaes**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026**.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135106

PORTARIA Nº 0087/2026 - SEAD**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0057.0581.4590.0001/2026**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Maria José dos Santos Passos**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/RDM, Código FGS - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor Adjunto/RDM, Subsídio - 4, durante o impedimento do titular **Luiz Gionilson Pinheiro Borges**, afastado para tratar de assuntos de interesse particular, no período de **12/02/2026 a 24/02/2026**.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135108

PORTARIA Nº 0088/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0053/2026**;

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Itacelma Costa Simões**, ocupante do cargo de Sociólogo, SIAPE nº 0686803, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135110

PORTARIA Nº 0089/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4463/2025**,

R E S O L V E:

Homologar a Renovação da redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Gabriel Duarte Ferreira Guerra Alencar**, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor Socioeducativo,

matrícula nº 0970994-0-01, Grupo Socioeducativa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, a contar de 20 de março de 2025, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 135111

PORTARIA Nº 0090/2026 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	RAUL SOUSA SILVA JUNIOR 0019.0332.0963.0001/2026	0098251-2-01	09/04/2010 a 08/04/2015	02/02/2026 a 02/05/2026

1	JOAO PAULO SILVA PINHEIRO	978396-2	29/12/2022	100,00
---	------------------------------	----------	------------	--------

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135112

PORTARIA Nº 0091/2026 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - CLINICO GERAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA	40288-5	10/06/1996	100,00

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 135113

PORTARIA Nº 013/01-2026-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matricula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RAUL SOUSA SILVA JUNIOR 0019.0332.0963.0001/2026	0098251-2-01	09/04/2010 a 08/04/2015	02/02/2026 a 02/05/2026

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 135114

PORTARIA Nº 014/01-2026-CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERRASORIS MORAES DE ALMEIDA 0051.0624.2541.0001/2026	0036213-1-01	05/05/2010 a 04/05/2015	01/02/2026 a 01/05/2026

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 135115

PORTARIA Nº 015/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERICK CARDOSO DE CASTRO 0038.0197.2088.0001/2026	0098875-8-01	09/04/2020 a 08/04/2025	05/02/2026 a 06/05/2026

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 135116

PORTARIA Nº 016/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE 0044.0624.2731.0001/2026	0061612-5-01	01/04/2002 a 31/03/2007	02/02/2026 a 02/05/2026

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 135117

PORTARIA Nº 017/01-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA 0007.0197.1038.0003/2026	0042159-6-01	05/08/2011 a 04/08/2016	04/02/2026 a 04/05/2026

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 135118

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 008/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0084, de 07 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão do usufruto de **15 (quinze) dias de férias** ao servidor **ELTON CAIO BARBOSA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, N-III, matrícula 0997063- 0, usufruídas no período de **10/12 a 25/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 13 de janeiro de 2026.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá em exercício

Decreto nº 0084/2026 - GEA

Protocolo 134976

PORTARIA Nº 009/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0084, de 07 de janeiro de 2026; e, em atenção ao OFÍCIO Nº 320102.0077.5337.0932/2025 SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de **10 (dez) dias de usufruto de férias** à servidora **CAROLINE FERREIRA DO AMARAL**, a serem usufruídos no período de **26/01/2026 a 04/02/2026**.

Art. 2º As férias referidas no art. 1º são relativas ao saldo remanescente do período aquisitivo do exercício 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá em exercício

Decreto nº 0084/2026 - GEA

Protocolo 135076

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS****COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00055/SECCOMPRAS/2025.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
104/2025-SECCOMPRAS.**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis-SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 104/2025-SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 14/01/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.559, em 19 de dezembro de 2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexos I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a ausência de manifestação do órgão demandante, Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá- CBMAP, quanto aos pedidos de esclarecimento recebidos, e visando resguardar a lisura do certame, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23. Tal medida reforça a publicidade e a transparência das licitações.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026.

Flavia Christina Soares da Luz Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 135096

**AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO
DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - NUCRE/
SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, por intermédio do seu Núcleo de Credenciamento - NUCRE, torna pública, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar o Credenciamento destinado a viabilizar a contratação de **pessoas jurídicas especializadas na CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**.

O órgão interessado em participar do registro deverá manifestar a sua intenção até a **data-limite de 21 de janeiro de 2026**, enviando e indicando a existência de planejamento financeiro em seu Plano de Contratações Anuais.

Abertura da IRC: 14/01/2026, às 15h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 21/01/2026 (quarta-feira), às 23h59min (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR - OPÇÃO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - MENU: REGISTRO DE CREDENCIAMENTO", e na opção "PREVISÃO DE CONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é a data de encerramento da Intenção de Registro de Credenciamento (IRC).

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

Pedro Igor Lafeuille Lopes

Gerente do Núcleo de Credenciamento

Decreto n.º 10.795 de 19 de dezembro de 2025

Protocolo 135094

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 009/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.5992.0008/2026 - GESTOR DE PARCERIA/SDR de 09 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Pedra Branca do Amapari e Tartarugalzinho, a fim de participar e acompanhar o andamento das atividades dos agricultores familiares da **Associação ASPEB**, Termo de Colaboração N.º 02/2023-SDR e **Associação AMRRA**, Termo de Colaboração N.º 002/2024-SDR, contemplados com o **Programa Amapá Cacao**, no período de 20 a 24 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 135093

PORTARIA N.º 010/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.5992.0007/2026 - GESTOR DE PARCERIA/SDR de 09 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar e acompanhar o andamento das atividades dos agricultores familiares das entidades ASPRAANC (T.C. n.º 039/2024-SDR) e COOPERNOVA (T.C. n.º 037/2024-SDR), contempladas pelo **Programa Amapá + Produtivo**, no âmbito do **Arranjo de Fruticultura Irrigada - Cultura do Abacaxi, Safra 2024/2025**, no período de 13 a 16 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 135095

PORTARIA N.º 012/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.1202.2531.0006/2026 - GAB/SDR de 12 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até **Dubai - Emirados Árabes Unidos**, a fim de participar da **Missão Técnica internacional para o evento Gulfood 2026**, no período de 23.01 a 02 de Fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO N.º. 3940/2025 - GEA

Protocolo 135098

PORTARIA N. 014 - EQUIPE PLANEJAMENTO CPC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, designa Agentes Públicos para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segregação de funções e a eficiência na fase preparatória das licitações;

CONSIDERANDO que o planejamento é fase obrigatória para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), referente aos processos licitatórios desta secretaria:

1. **Kleber Picanço Leal, Chefe de Gabinete - GAB, matrícula nº 1008763-0-01**

(Coordenador/Requisitante);

2. **Delson dos Anjos Moreira, Chefe da Unidade Administrativa - UA, matrícula nº 1009148-3-01;**

(Apoio Administrativo/Operacional)

3. **Marília Dias Ferreira, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural - NDR, matrícula nº 1002553-7-01;**

(Apoio Administrativo/Operacional)

4. **Tamiris Caldas Batista Dias, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios - UCC, matrícula nº 1002428-0-01;**

(Apoio Administrativo/Operacional)

5. **Jean Ellan Chagas Corrêa, Chefe de Unidade - NCR, matrícula nº 1002429-8-01;**

(Apoio Administrativo/Operacional)

6. **Max Almeida de Azevedo, Coordenadoria de Agronegócios-CA, matrícula nº 1009127-0-01,**

(Apoio Administrativo/Operacional)

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, sob a coordenação do primeiro designado:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução para o problema identificado;

II. Realizar o Levantamento de Mercado e o Mapa de Riscos;

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, observando as normas técnicas e os padrões de sustentabilidade e todos os documentos pertinentes a fase de planejamento de contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 135100

PORTARIA N.º 011/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.5992.0009/2026

- GESTOR DE PARCERIA/SDR de 12 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e Serra do Navio, a fim de participar e acompanhar o andamento da produção de mudas no viveiro de cacau dos agricultores familiares das entidades **CEFAP, Termo de Colaboração: Nº 011/2022-SDR** e **AMAPS** Termo de Colaboração: Nº 014/2022-SDR, contemplados com o **Programa Amapá Cacau**, no período de 27 a 31 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 135102

PORTARIA N.º 013/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.2531.0007/2026 - GAB/SDR de 13 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, **KLEBER PICANÇO LEAL**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até a Vila de Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participarem e realizar visita técnica aos agricultores locais, justificando-se pela necessidade de acompanhamento das atividades produtivas, levantamento de informações sobre as condições de produção e identificação dos desafios enfrentados pelos agricultores, no dia 13 de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 135103

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 002/2026-GAB-SEDEL

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025 de 06/06/2025, pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto

Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1509.0005/2026 COEL - SEDEL,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até o município de Oiapoque, para executar o evento Campeonato Wajãpi, no período de 14 a 17/01/2026

• **HAYLAN AMANAJÁS ABREU/COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**
• **DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/GERENTE DE NÚCLEO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
Macapá - AP, 12 de janeiro de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária da SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 135070

Secretaria de Educação**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 - CPL/SEED**

PROCESSO PRODOC Nº: 280101.0077.3302.0032/2025
PROCESSO SIGA: 00044/SEED/2025
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONTRATADO: ASSEMBLEIA DE DEUS - IGREJA DO
AVIVAMENTO - CNPJ Nº 04.191.375/0001-37;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel para funcionar provisoriamente a Escola Estadual José de Anchieta.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria local imóvel destinado para funcionar o prédio da Escola Estadual Jose de Anchieta, Av. Profa Cora de Carvalho nº 1628, no Bairro Central, no Município de Macapa/AP, que servirá para atender as necessidades da EE José de Anchieta. A necessidade de nova contratação decorre da necessidade de intervenção reforma e manutenção no prédio da Escola, o que comprometeu a continuidade da utilização do espaço destinado aprendizado dos alunos da da Escola Estadual José de Anchieta. Considerando a urgência na retomada regular das atividades do ano letivo, e após levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, foi identificado o imóvel objeto desta contratação, que atende às condições estruturais e de localização exigidas.

Tendo em vista que o Estado do Ampá não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa servir como Escola,

justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), estando na área urbana com fácil acesso, o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atenda as necessidades da EE José de Anchieta, além de possuir preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fica demonstrado ser esta a melhor opção para administração pública.

FONTE: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 550 - (Transferência do Salário - Educação).

PERÍODO: 60 (sessenta) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

Emanuela Larisse Pinto Praxedes
Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 2.471/2025-GEA

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, 14/01/2026.
PAULO CESAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação.
Decreto nº 95887/2026-GEA

Protocolo 135097

Secretaria de Fazenda**ACÓRDÃO: 002/2026**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 002/2024
PROCESSO: 0001662021-6
A. I.: 10900000.09.00000028/2020-29
EMBARGANTE: COMPUSERVICE EMP. LTDA
EMBARGADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD ICMS: 03.047276-8
RELATOR: UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR
REDATOR: UBIRACY DE A. PICANÇO JUNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 19/12/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. ARBITRAMENTO. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (INTERNET). 2. BASE DE CÁLCULO EQUIVOCADA. 3. NULIDADE POR ERRO MATERIAL. 1. O ICMS incide sobre o serviço de telecomunicação multimídia (internet), na forma de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). 2. Em caso de arbitramento, existindo documentos fiscais que permitam conhecer o preço do serviço de internet (SCM), a fiscalização não pode utilizar informações avulsas e de exercício diferente do fiscalizado, para fixar a base de cálculo do imposto. 3. Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro material em sua constituição e na determinação da base de cálculo, em observância ao

disposto no art. 142 do CTN, bem como ao princípio da verdade material.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria dos votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº 052/2023-JUPAF para declarar nulo o lançamento por erro material.

Participaram do julgamento o Presidente em Exercício do CERF/AP Moacir Coutinho Ribeiro, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Heber Segeti Pimentel, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva, Paulo Roberto Penha Tavares, Lana de Nazaré Teles do Nascimento e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de janeiro de 2026.

UBIRACY DE AZEVEDO PICANÇO JUNIOR
Conselheiro Relator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 135038

ACÓRDÃO: Nº 003/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 009/2025
PROCESSO: 2530622025-8
ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000023/SEFAZ
REC: GLOBAL TEXTIL COM. INT. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.075.680-4
CNPJ/MF: 49.177.419/0001-02
RELATOR: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
DATA DO JULGAMENTO: 07/01/2026

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO POR DESCUMPRIMENTO DE NORMAS ESTABELECIDAS.

A renovação do regime especial, concedido por meio Ato Declaratório nº 2024.000023/SEFAZ, foi indeferida através do Parecer nº 2025.01.00.00153-COTRI/SEFAZ, em razão do descumprimento do disposto no art. 415, VI, do Decreto nº 2269/98 e da Cláusula Oitava do referido Ato, pois, com base na Informação Fiscal nº 2025. COFIS.0754, constatou-se o seguinte:

1. O contribuinte utilizou o benefício fiscal indevidamente, nos meses de junho e julho de 2024, sem autorização do Fisco Estadual, visto que a publicação do Ato Declaratório ocorreu no dia 08 de agosto de 2024;

2. a Escrituração Fiscal Digital (EFD) do contribuinte demonstra importação e saída interestadual de produtos que não estavam classificados nos NCM's autorizados

no Ato Declaratório, com a utilização indevida da carga tributária de 1% nos termos do Decreto nº 1.780/2019;

3. o contribuinte utilizou, indevidamente, a carga tributária de 1%, considerando que a tributação da importação no regime normal é de 4%, ficando evidenciado uma diferença de ICMS-Importação a recolher aos cofres estaduais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Administrativo, para no mérito, negar-lhe provimento e manter o INDEFERIMENTO do pedido de prorrogação do regime especial concedido por meio do Ato Declaratório nº 2024.000023/SEFAZ, constante do Parecer nº 2025.10.00.00153 - COTRI.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; Vice-Presidente: Moacir Coutinho Ribeiro e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator); Lana de Nazaré Teles do Nascimento; Eliane Figueira Heidemann; Franck José Saraiva de Almeida; Héber Segeti Pimentel; e Mauro Sergio Lemos Paiva.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de janeiro de 2026.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Conselheiro-relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 135039

ACÓRDÃO: 004/2026

RECURSO DE OFÍCIO: 016/2026
PROCESSO: 0026582018-9
A. I.: Nº 10900000.09.00000018/2018-79
INT.: COMBLOCOS IND. COM. E SERV. LTDA
CAD/ICMS/AP: 03.046403-0
RECORRIDA.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA
DATA DO JULGAMENTO: 09/01/2026

EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO NO CAMPO “DESCRIÇÃO DOS FATOS” CARACTERIZA ERRO FORMAL. 2) NULIDADE DA AÇÃO FISCAL CONFIGURADA.

1) A ausência de descrição no campo “Descrição dos fatos”, contraria a exigência estabelecida no art. 182, III, da Lei nº 0400/97-CTE/AP que estabelece os requisitos obrigatórios na elaboração do Auto de Infração.

2) A nulidade da Ação Fiscal por erro formal está configurada, em face da supressão de um dos requisitos obrigatórios para a elaboração do Auto de Infração.

Declaração de nulidade conforme Art. 238, III, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, ressalvado o direito da Fazenda Pública rever seus atos, na forma do art. 173, II do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, reformando a decisão da JUPAF, tornando Nula a Ação Fiscal, por erro formal, referente ao Auto de Infração (AI) nº 10900000.09.00000018/2018-79, em face da ausência de formalidades obrigatórias na elaboração do Auto de Infração, conforme artigo 182, III, da Lei nº 0400/97.

Participaram do julgamento o Presidente em exercício do CERF/AP, Moacir Coutinho Ribeiro, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos; e os demais conselheiros: Franck José Saraiva de Almeida (relator), Daniel Braz de Araujo, Héber Segeti Pimentel, Ademar Caetano da Silva Junior, João Bittencourt da Silva e Anatal de Jesus Pires de Oliveira.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 12 de janeiro de 2026.

FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA
Conselheiro Relator CERF/AP LUIZ VANDERLEI DE
ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 135041

(P) Nº004/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.2582.0005/2026 GABINETE-SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. Suspender por interesse da Administração Pública e necessidade de serviços, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 2026, do servidor, **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, Fiscal da Receita Estadual, atualmente ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Estado da Fazenda, **Subsidio 5**, concedido pela **Portaria nº238/2025 - SEFAZ** de 29 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E. nº.8.566 de 31 de dezembro de 2025, ficando o usufruto a ser programado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2026.
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 5095/2023-GEA

Protocolo 134980

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - FUNDAT/AP

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a décima Reunião Ordinária do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - FUNDAT/AP, de forma presencial na Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ, situado na Avenida Raimundo Álvares da Costa, número trezentos e sessenta e sete, Bairro Central, nesta cidade, convocação através do OFÍCIO Nº 140101.0077.4218.0032/2025 FUNDAT/AP - SEFAZ, pauta: 1) **Gestão Financeira e Contábil do FUNDAT**; Reunião iniciada às onze horas e vinte e cinco minutos, presidida pelo Presidente senhor Jesus Vidal, que saudou os membros presentes, **Secretário Adjunto da Receita Estadual - Sr.º Joao Salomão**; **Coordenador de Tributação - Sr.º Daniel Braz de Araújo**; **Coordenador de Arrecadação - Sr.º Gilson Rodrigues**; **Coordenador de Fiscalização - Sr.º Marccone Santiago**; **Coordenadora de Atendimento - Sr.ª Elienaita Rodrigues Pereira**; **Sr.º João Bittencourt da Silva**; **Sr.º Alan Marcos Ferreira Dias Sales**; **Sr.º Ademar Caetano da Silva Junior**, substituindo o **Tesoureiro Sr.º Benedito Paulo de Souza e Sra. Leidiane Gemaque**, nomeada pela Portaria (P) Nº 014/2023 -SEFAZ, publicado no DOU Nº7.884 de 23 de março de 2023, os demais membros, oriundos da instituição do Decreto Nº 1154, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 7.858 de 15 de fevereiro de 2023, que regulamenta o funcionamento do fundo, na sequência, iniciou a reunião falando sobre a contratação de pessoas pelo fundo, explicou como deve acontecer o processo. Primeiramente é necessário saber qual o regime jurídico, além da estrutura que fundo precisa ter. Pode também ser realizado, por uma consultoria contábil. Exemplificou ainda, que atualmente o fundo seria como um sindicato. Com a palavra o sr.º Gilson, pontuou que esse serviço administrativo poderia ser realizado por um servidor. Em continuação o Presidente explicou que o fundo não permite remunerar o servidor. É um serviço sem remuneração. Seguido Sr.º Ademar acrescentou, que como alternativa poderia também destacar uma pessoa para prestar serviço dentro da Secretaria da Fazenda, de forma específica, no prédio da Receita, dessa forma, o servidor ficaria mais próximo do comitê. O Presidente continuou explicando que seria realizado a contratação de uma empresa para executar o serviço através de uma consultoria. Sr.º Bittencourt, chamou atenção para o regime público de contratação, que precisa ser feito de acordo com a legislação vigente, obedecendo todos os critérios que a lei determina. Em continuação o Presidente enfatizou que não poderia ser de outra forma, que iriam fazer de acordo com a legislação, para que futuramente não ocorra nenhum problema com os órgãos fiscalizadores. Com a palavra, o sr.º Alan sugeriu que o fundo deveria ter um servidor exclusivo para trabalhar na receita. Em continuação a Secretária Adjunta Leyla Regina, explicou que deveria nomear um servidor efetivo para desenvolver a função contábil do fundo. Em continuação,

o Presidente falou que o servidor precisa ser contador para assinar os balanços. Secretária Leyla explicou ainda, que além de assinar os balanços, iria executar o serviço operacional financeiro, e que por esse serviço ser de extrema importância, é preciso fazer a contratação de uma consultoria de contabilidade. Seguido, o Presidente falou que o balanço contábil deve ser assinado pelo Secretário Adjunto de Contabilidade, ele deve assumir essa responsabilidade, que o fundo precisa de um servidor para fazer a parte operacional e outro a parte do sistema. Na sequência, com a palavra o Srº. Daniel complementou, que poderia criar uma lista de critérios e ser examinada por uma consultoria, sobre o que poderia ou não ser realizado referente a contratação de pessoas, para futuramente não ter problemas, sugeriu ainda, que sobre a gestão da execução, poderia colocar dois servidores para exercer a função. O Presidente continuou explicando, que seriam necessárias duas portarias, uma para assumir o balanço contábil e outra para a execução e pagamento. Secretária Leyla chamou atenção para os relatórios contábeis, que precisam ser feitos anualmente. Srº. Ademar sugeriu nomear um servidor para realizar a função de planejamento e execução do fundo. Seguido, o Presidente comunicou que a pedido do Srº. Benedito de Paula, a partir de janeiro de 2026, o mesmo será substituído, será nomeado um novo tesoureiro, juntamente com dois suplentes. Um suplente para desenvolver a função administrativa do fundo e o outro a função de planejamento. Por aprovação de todos os membros, o Fiscal Ademar Caetano da Silva Junior será o novo membro tesoureiro e os dois suplentes serão os fiscais Alan Marcos Ferreira Dias Sales e Guilherme Torres da Silva. Enfatizou ainda, que até o final deste ano deve ser realizada uma reunião para a prestação de contas anual do fundo, e um relatório de todos os bens de patrimônio já adquiridos até o presente ano, e se necessário, fazer todos os ajustes que o fundo precisar. Pois, é preciso deixar para o próximo ano, de forma administrativa e financeira tudo organizado, para futuramente não ser surpreendido com eventuais problemas. Enfatizou ainda, a importância de certificação do recebimento dos bens do patrimônio, que pode ser realizado através de vídeos, fotos e principalmente, assinatura legível. Srº. Daniel, complementou que deveria ser criado uma portaria exclusiva para gestão de patrimônio do fundo, para melhor controle. Em continuação o Presidente falou que será função dos novos membros nomeados a partir de janeiro de 2026, fazer o planejamento anual do fundo quanto as movimentações realizadas pela COTEC, referente as cautelas, que a mesma precisa informar ao fundo o quantitativo realizado até a presente data. Em continuação, o Srº. Ademar chamou atenção para as atribuições da COTEC vinculado a administração tributária. Diante de tal questionamento, o Presidente respondeu que a COTEC trabalha para a Receita Estadual, e dessa forma, é necessário verificar a competência legal. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jesus Vidal expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e três minutos. Para constar, eu, **Leidiane Gemaque e Gemaque**, lavrei a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos membros presentes para que seja

disponibilizada ao Gestor e publicada no site oficial do Estado. Macapá, Amapá, 13 de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal:

Presidente do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Domingos João Salomão Neto:

Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Daniel Braz de Araújo:
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Gilson Carlos Rodrigues:
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Marcone Santiago Nabor de Arruda:
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Elienaita Rodrigues:
Membro, representante do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Ademar Caetano da Silva Junior:
Membro Suplente do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Leidiane Gemaque e Gemaque:
Secretária Executiva do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

João Bittencourt da Silva:
Convidado do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Alan Marcos Ferreira Dias Sales:
Convidado do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Leyla Regina Abdon:
Convidado do Comitê Gestor do FUNDAT/AP

Protocolo 135055

(P) Nº 012/2026 - SEFAZ

O Secretário do Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Processo PRODOC Nº 0030.0760.1641.0008/2025 - CPL/SEFAZ e Processo SIGA Nº 00021/SEFAZ/2025 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR o servidor HARÃ DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 0995964-5-01, fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para atuar como Fiscal de Contrato e desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 022/2025 - FUNDAT/SEFAZ/AP**, tendo como contratada a empresa **AUTORIDADE DE REGISTRO MACAPA LTDA.**

Art.º 2º - Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver na validade do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art.º 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n° 5095/2025-GEA

Protocolo 135056

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) N° 013/2026 - SEINF**

Institui Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1366, 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.2051.0001/2026 ADIN - SEINF, de 08 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n° 029/2025 - TCE/ AP, a qual dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa n° 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, referente ao exercício de 2025 e em conformidade com as informações contidas na DN n° 029/2025 - TCE/AP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores:

IZANE DE SOUZA RIBEIRO - Gerente Geral de Articulação Institucional - (Presidente), **VANDERLICE VALES SANTANA** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - (Membro), **ANGELA DIAS ALVES VALADARES** - Assessora de Controle Interno - (Membro), **ALINE GLAUCIANE CÂMARA** - Chefe de Gabinete - (Membro), **CLEUDSON FABRÍCIO MORAES SOUZA** - Coordenador de Planejamento, Estudos e Projetos - (Membro), **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Coordenador de Obras - (Membro), **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA** - Gerente de Núcleo de Contratos e Convênio - (Membro), **EVAN DOS SANTOS TOLOSA** - Gerente Setorial de Articulação Institucional - (Membro), **ANA PAULA CARVALHO GUEDES** - Assessora de Captação de Recursos - (Membro) e **IAN AUGUSTO VIANA REIS** - Assistente Técnico Jurídico - (Membro).

Art. 3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados desta SEINF, sempre que requisitados deverão prestar todas as informações

necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 12 de janeiro de 2026.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 135061

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n° 01/2026 - GAB/SEMA**

PROCESSO N°: 0037.0892.2002.0039/2025 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): VALDINO GONÇALVES DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **VALDINO GONÇALVES DA SILVA SANTOS**

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual n° 0005/1994, art. 26 da Lei Federal n° 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA n° 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual n° 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual n° 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual n° 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual n° 0165/1994.

Considerando que a Portaria n° 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA n° 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria n° 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que o interessado não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Ofício do Interessado;
2. Anexo - Informações do Interessado;
3. Procuração Particular;
4. Requerimento Padrão;
5. Concessão de Direito Real de uso - CCU

6. Anuência de Autorização
7. Cadastro Ambiental Rural- CAR;
8. Certidão Negativa de Débitos Federais
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
10. Cadastro Técnico Federal- CTF;
11. Memorial Descritivo;
12. Mapa da Área do Imóvel;
13. Procuração
14. Cópia da Carteira de identidade
15. Cópia da Carteira de identidade do procurador

RESOLVO:

A) INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante as divergências documentais apresentadas, e a ausência de documentações essenciais quais sejam:

i. Concessão de Direito Real de Uso (CCU)

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço de e-mail sema@sema.ap.gov.br, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026
Assinado Eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 134982

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021,

TORNA SEM EFEITO, para todos os fins, a **Instrução Normativa nº 07/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado em **30 de dezembro de 2025**, em razão de erro material em seu conteúdo.

FICA REPUBLICADA a **Instrução Normativa nº 07/2025**, que passa a vigorar **com a seguinte redação**, mantendo-se o mesmo número:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 07/2025 -GAB/SEMA

Dispõe sobre os procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental do aproveitamento de madeira

proveniente de árvores derrubadas por ação natural no Estado do Amapá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 2.841, de 12 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 169, de 03 de janeiro de 2025, que institui o Código de Governança Socioambiental do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 062, de 10 de maio de 2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 2, de 22 de janeiro de 2024, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor+), o Módulo de Autorização Simplificada como ferramenta de cadastro, análise, emissão, gestão e monitoramento das autorizações objeto de procedimento simplificado em nível nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar o aproveitamento sustentável de árvores caídas, troncos e resíduos lenhosos encontrados em rios, córregos, áreas ribeirinhas e costeiras, prevenindo impactos ambientais e promovendo o uso sustentável dos recursos naturais;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o aproveitamento sustentável de madeira proveniente de árvores derrubadas por ação natural, encontradas em áreas de terra firme, a deriva em rios e córregos, em áreas ribeirinhas e costeiras, ou tombadas em seus leitos e margens, no âmbito do Estado do Amapá, mediante procedimento simplificado de Autorização Especial.

Parágrafo único: Está norma não se aplica a espécies listadas na CITIES.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Árvore derrubada por ação natural: material lenhoso proveniente de vegetação nativa arbórea tombada em decorrência de processos hidrodinâmicos, erosivos, intempéries ou outros eventos naturais, sem intervenção antrópica direta;

II - Aproveitamento sustentável: coleta, remoção, transporte e utilização da madeira proveniente das árvores derrubadas por ação natural, para fins domésticos, comunitários, artesanais ou energéticos;

III - Procedimento simplificado de autorização especial: ato administrativo que dispensa estudos ambientais complexos, substituído por análise técnica

simplificada e emissão de Autorização Especial.

Art. 3º O licenciamento ambiental simplificado de que trata esta IN se aplica exclusivamente ao aproveitamento de árvores derrubadas que não resultem de intervenção antrópica ou desmatamento.

Art. 4º Caberá ao órgão ambiental os procedimentos de cadastro, análise, homologação e emissão da Autorização Especial junto ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor+).

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º O aproveitamento sustentável da madeira proveniente de árvores derrubadas por ação natural dependerá de requerimento formalizado pelo interessado junto à SEMA/AP, instruído com:

I - Formulário Padrão de Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelos Representante Legal e responsável técnico, se for o caso, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/AP;

II - Documentos do empreendedor e/ou do empreendimento, conforme Termo de Referência Padrão Nº 01/2023/SEMA/AP e Art. 59 da Lei Complementar nº 169/2025;

III - Cadastro do Responsável Técnico quando for o caso, conforme a Portaria Nº 061/2020 SEMA, e demais documentações, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Técnico, conforme modelo disponibilizado pela SEMA/AP;

IV - Croqui ou mapa de localização da área, com, pelo menos, um ponto de GPS, preferencialmente em graus minutos e segundos;

V - Declaração de que a madeira objeto do pedido provém de derrubada natural e não resulta de desmatamento ilegal, bem como, que sua utilização será com o objetivo de gerar novas oportunidades de trabalho e geração de renda em comunidades locais, conforme **Anexo I**;

VI - Projeto Técnico Simplificada contendo a finalidade do aproveitamento e medidas de precaução ambiental, conforme **Anexo II**.

Art. 6º A SEMA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, ou exigir a apresentação de laudo técnico detalhado para verificar a conformidade do aproveitamento sustentável das árvores objeto desta Instrução Normativa

Parágrafo único: O atestado de conformidade com as informações apresentadas será validado por meio da realização de vistoria prévia, podendo ser dispensada pelo analista de meio ambiente, a seu critério, mediante justificativa relatada em parecer técnico.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO DE VOLUMETRIA AUTORIZADA

Art. 7º A autorização Especial será concedida de acordo com a volumetria declarada e verificada, observando-se

os seguintes limites por requerente, para cada exercício anual:

I - Uso doméstico ou comunitário: até 10 m³ de madeira em tora ou serrada;

II - Uso artesanal: até 20 m³ de madeira em tora ou serrada;

III - Projetos coletivos, associações e cooperativas: até 30 m³ de madeira em tora ou serrada;

§ 1º Visando assegurar a rastreabilidade dos produtos, cada tora deverá receber um número identificador sequencial e único, grafado fisicamente em meio que garanta a permanência das informações pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

§ 2º Quantidades superiores dependerão de análise técnica detalhada e poderão exigir estudos ambientais específicos.

§ 3º O material lenhoso deverá ser prioritariamente destinado ao uso local e comunitário, fomentando a economia sustentável das populações ribeirinhas.

§ 4º O deslocamento do material lenhoso, após a emissão da autorização especial, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal (DOF) na categoria Especial.

§ 5º O DOF Especial será emitido pela SEMA/AP em nome do interessado, na hipótese de pessoa dispensada de inscrição no CTF/APP.

§ 6º Caso o beneficiário da Autorização Especial esteja inscrito no CTF/APP em atividade pertinente ao controle florestal, deverá ele mesmo assumir a responsabilidade da emissão do DOF Especial.

§ 7º A emissão do DOF Especial dispensa o procedimento prévio de oferta e não gera crédito do produto florestal transportado em favor do destinatário.

§ 8º O DOF Especial dispensa inscrição prévia do veículo rodoviário junto ao Cadastro de Unidade Transportadora no sistema.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Na Autorização Especial emitida deverá constar o nome científico e vernacular das espécies com a indicação dos seus respectivos volumes, bem como a localização com pelo menos um ponto de GPS, para identificar a origem.

Parágrafo Único: A Autorização Especial terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pro igual período.

Art. 9º O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 13 de janeiro de 2026

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Amapá

Assinado Eletronicamente

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Decreto nº 1640/2025 - GEA

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____,

na qualidade de requerente do processo administrativo de solicitação de Autorização Ambiental Simplificada junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP,

DECLARO, sob as penas da lei, que a madeira objeto do pedido de aproveitamento sustentável provém exclusivamente de árvores caídas naturalmente em rios, córregos, áreas ribeirinhas ou costeiras, não resultando de supressão vegetal ilegal, exploração irregular ou qualquer forma de desmatamento ilícito.

DECLARO, ainda, que a utilização da referida madeira será destinada a fins sustentáveis, visando gerar novas oportunidades de trabalho e fomentar a geração de renda em comunidades locais, respeitando a legislação ambiental vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Macapá, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ANEXO II PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. Identificação do Requerente

Nome / Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	

2. Área de Ocorrência

Município:	
Ponto de Referência:	
Coord. geográficas (Lat/Long):	
Tipo de ambiente:	() Terra firme () Área ribeirinha () Rio/Córrego () Área costeira

3. Finalidade do Aproveitamento

O aproveitamento da madeira proveniente de árvores caídas por ação natural visa:

() Evitar o desperdício de recurso florestal passível de uso econômico e social.

() Contribuir para o abastecimento legal de madeira destinada à produção artesanal, movelaria, construção rural, ou para consumo próprio.

() Garantir que o material seja destinado de forma sustentável, reduzindo a exploração ilegal de madeira em pé.

() Promover a utilização consciente e responsável dos recursos naturais, em consonância com a legislação ambiental do Estado do Amapá.

4. Caracterização da Atividade

Quantidade estimada de árvores caídas a serem aproveitadas: _____

Volumetria estimada de árvores aproveitadas (m³), respeitando os limites estabelecido no Art. 7º desta IN:

Espécies identificadas (quando possível): _____

Forma de coleta: () manual () mecânica leve

Destinação do material: () uso próprio, () doação.

() Outros: _____

5. Medidas de Prevenção Ambiental

Para garantir que o aproveitamento não cause impactos ambientais adicionais, serão adotadas as seguintes medidas:

1. **Respeito à vegetação em pé:** não será realizada a derrubada de árvores vivas.

2. **Proteção do solo e cursos d'água:** evitará o uso de maquinário pesado em áreas sensíveis, prevenindo erosão e assoreamento.

3. **Respeito à fauna:** durante a retirada da madeira, será feita vistoria para evitar danos a fauna que possa utilizar troncos caídos como abrigo.

4. **Controle do transporte:** a madeira retirada será devidamente registrada e transportada com documentação exigida pelo órgão ambiental competente.

5. **Limitação espacial:** o aproveitamento restringir-se-á apenas às árvores comprovadamente caídas por ação natural, sem expansão para áreas de vegetação íntegra.

6. **Destinação adequada de resíduos:** galhos, folhas e partes não aproveitadas permanecerão na área, contribuindo para a ciclagem de nutrientes no ecossistema.

6. Declaração de Responsabilidade

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que o aproveitamento da madeira será realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, respeitando as condições estabelecidas nesta IN.

Macapá, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Representante Legal

Apresentar procuração, se for o caso

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 010/2026-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0002/2026 - CPSMA/SDC**, de 13 de Janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidor **Yan Douglas Pinheiro Chaves - Assessor Técnico/SDC** - Nível I que irá substituir o Coordenador da CPSMA/SDC - CDS - 3 **Celivaldo Picanço Junior**, no período de **13/02/2026 a 27/02/2026 (15 dias)**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 135035

PORTARIA N.º 011/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO. Nº 0020.0332.1132.0166/2025 GAB - SDC**, de 05 de Janeiro de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento

de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 009/2025/SDC**, tendo como objeto: Repasse de recurso financeiros conclusão da obra da praça Chico Pinheiro, no Município de **Ferreira Gomes/AP**

Marcos Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Thiago dos Santos Serrão -Fiscal Administrativo-Financeiro

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 009/2025-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2026.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 135036

Secretaria de Saúde**PORTARIA N° 0030/2026-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1872.0002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora **Lídia Rodrigues Barbosa (Assessora Técnica Nível I - CDS 1)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Institucional - CDS 3, durante o impedimento do titular, **Dimas Lúcio da Silva Ribamar**, que se ausentou de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 12 a 26 de janeiro de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 135058

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 002/2024 - NGC/ SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1851.0829/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato Regular nº 002/2024 NGC/SESA,

celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Equinócio Hospitalar/Equinócio Nutri (Filial), cujo objeto consiste na prestação dos serviços de contratação de empresa especializada em serviço de nutrição parenteral manipulada e industrializada, com fornecimento de insumos e cessão de equipamentos (bomba de infusão, refrigerador e termômetro), com a finalidade de atender as Demandas das Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá/AP. **Fundamentação legal:** Processo nº 0002.0143.1851.0829/2024, o Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025 - PLCC/PGE/AP e ao Despacho de conformidade nº 0372/2025-PLCC/PGE/AP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de vigência:** 02/02/2026 a 01/02/2027. **Valor Global do Contrato:** R\$ 16.114.821,20 (dezesesseis milhões cento e quatorze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). **Signatários:** Sra. **Nair Mota Dias**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286, de 08 de novembro de 2024, pela contratante e **Igor Coelho Silva**, pela contratada.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 135068

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 009/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3611.0001/2026 NGT/CGSUAS - SEAS**

Institui a Comissão de Estruturação da Escola do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá - E-SUAS/AP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e pelo Decreto nº 5.269, de 03 de julho de 2024, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS,

CONSIDERANDO a criação da Instituição de Educação Permanente do SUAS - Escola do SUAS, no âmbito da estrutura organizacional da SEAS, como Unidade de Execução Programática vinculada à Coordenadoria de Gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente como eixo estruturante da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 04/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, de forma integrada e colaborativa, o processo de estruturação

física, administrativa, tecnológica e pedagógica da Escola do SUAS/AP, assegurando a participação de diferentes áreas técnicas da SEAS/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AP, a Comissão de Estruturação da Escola do SUAS do Estado do Amapá - E-SUAS/AP, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do Projeto de Implantação e Implementação da Escola do SUAS, incluindo a proposição do Decreto de regulamentação e do Regimento Interno necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º. A Comissão de Estruturação tem caráter técnico e intrasetorial, sendo composta por representantes dos seguintes setores:

- I. Núcleo de Regulação do SUAS - NRSUAS - 2 membros;
Gilmara Helena Oliveira dos Passos
Maria Lígia Costa
- II. Núcleo de Gestão do Trabalho - NGT - 6 membros;
Evanylena Pelaes Lima
Maria do Socorro dos Santos Passos
Jacira Magalhães Teixeira da Silva
Amanda Ferreira Calandrine
Anderson da Silva Furtado
Raquel Maues Lima Viana
- III. Núcleo de Vigilância Socioassistencial - NVS - 2 membros;
Andréia Leite Da Silva
Cinthya Paola Ferreira Pereira
- IV. Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF - 2 membros;
Luana Glayce Ferreira Paz
Ivelise do Socorro Silva do Nascimento
- VI. Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADI - 2 membros;
Ana Alice Queiroz Pontes
Roberto de Almeida Pinheiro
- VII. Núcleo de Proteção Social Básica - NPSB - 1 membro;
Errasoris Moraes de Almeida
- VIII. Núcleo de Proteção Social Especial - NPSE - 1 membro.
Maiara Cristina Freitas Costa

Parágrafo único. Os membros da Comissão, conforme designados no Art. 2º, desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 3º. Compete à Comissão de Estruturação da Escola do SUAS/AP:

- I - construir o Projeto de Estruturação da E-SUAS/AP, contemplando os aspectos pedagógicos, tecnológicos, de infraestrutura, administrativo e financeiro;
- II - elaborar o Decreto de Regulamentação da E-SUAS/AP;
- III - propor o Regimento Interno da Escola do SUAS/AP;

Art. 4º. A Comissão poderá convidar especialistas,

representantes de instituições de ensino, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para colaborar em atividades específicas, conforme necessidade identificada.

Art. 5º. O prazo de funcionamento da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 13 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 134991

PORTARIA Nº 010/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310102.0076.2194.0016/2026 GAB - SEPI e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0002/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º-Homologar o deslocamento dos Servidores: **Dayane Patrícia Sfair Cordovil**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, **Elson Forte Galiby**, Secretário Adjunto, **Ida de Fátima Waiana Farias**, Gerente de Núcleo, **Francimara dos Santos Maciel**, Chefe De Gabinete, **Josieldo Labontê Orlando**, Secretário Extraordinário Adjunto, **Motã Waiapi**, Secretário Adjunto, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá -AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **10 a 13 de janeiro de 2026**, com o objetivo de coordenar e participar da **AÇÃO DE ACOLHIMENTO AOS ALUNOS DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL**

INDÍGENA, no Campus Binacional do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de janeiro de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 8771/2025

Protocolo 135087

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 011/2026 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 380101.0077.2361.0073/2026 URDD - SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º-**DESIGNAR** o servidor **DIEGODA SILVA CAMPOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, em caráter de substituição, exercer as funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos, Código CDS-1. A presente designação temporária ocorrerá durante o período de impedimento da titular, **SIMONE DO SOCORRO RÔLA FREIRE**, em virtude de seu afastamento para gozo de férias regulamentares, abrangendo o período de 26.01.2026 a 13.02.2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 135042

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição temporária da Diretora da penitenciária feminina PEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0065/2026 PEF - IAPEN**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIVANDRA GOMES RAMOS**, matrícula **84172201**, para exercer, em substituição, o cargo de diretora da penitenciária feminina, durante o impedimento do titular **FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXAO**, matrícula **57919001**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 15 a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 135046

PORTARIA Nº 18 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848 de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento da minuta de Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, até o dia 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.662, de 14 de abril de 2025, que aprovou o Manual de Orientação para Elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual, contendo normas para a construção dos respectivos documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração Regulamento e/ou Estatuto do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN:

- I - **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE BARBOSA**
- ADINS/IAPEN
- II - **ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRASOUTO SALGADO**
- CAF/IAPEN
- III - **NATASHA CIBELLE FURTADO SERRÃO**
- NAF/IAPEN;
- IV - **OCÉLIO MENEZES SILVA**
- ACI/IAPEN;
- V - **MÁRCIO FREIRE DE OLIVEIRA**
- GAB/IAPEN;
- VI - **CHARLOTE MARQUES STUDIER**
- AJU/IAPEN;
- VII - **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**
- DPP/IAPEN;
- VIII - **HENRIQUE CARDOSO LEMOS**
- DRC/IAPEN.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade e em caso de prorrogação do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 135066

PORTARIA Nº 019 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre instituição de Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN, exercício 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os arts. 70 e 71 da CF/88 e arts. 110 e 111 da Constituição do Amapá, que estabelecem o dever de prestação de contas anual dos administradores de órgãos e entidades do setor público referentes aos resultados alcançados na gestão dos recursos confiados a sua responsabilidade, em face dos objetivos de interesse coletivo estabelecidos pelo poder público;

CONSIDERANDO o propósito principal da prestação de contas que é assegurar a transparência e a responsabilidade da administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar

aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração pública e principais provedores dos recursos para o seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, exercício 2025.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

1. **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE BARBOSA**, matrícula 0084224-9-01, Presidente da Comissão;
2. **ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRASOUTO SALGADO**, matrícula 1003612-1-01, Vice-presidente da Comissão;
3. **OCÉLIO MENEZES SILVA**, matrícula 0972864-3-01, revisor de texto;
4. **ANDRE REJAN PENA DE SOUZA**, matrícula 0084082-3-01, membro;
5. **NATASHA CIBELLE FURTADO SERRÃO**, matrícula 0084082-3-01, membro;
6. **SELMA DA SILVA VIANA**, matrícula 0057789-8-01, membro;
7. **BENAIL JAMIM COSTA GIRÃO**, matrícula 0114748-0-01, membro;
8. **DARLON CORREA DE SOUSA**, matrícula 09815840-8-01, membro.

Art. 3º - A comissão deverá observar as recomendações constantes no Relatório de Auditoria da Gestão, emitido anualmente e certificado pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - A comissão deverá observar as decisões normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, que especificam a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação do Relatório de Gestão.

Art. 5º - A Comissão terá incumbência de requisitar das Coordenadorias e Unidades do IAPEN as informações, documentos, relatórios e realizar as ações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar a versão preliminar do Relatório de Gestão à Direção do IAPEN em **30 de março de 2026** para análise e avaliação e, a versão final, com os ajustes necessários, no dia **30 de abril de 2026**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0024/2025 - DETRAN/AP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Acordo de Cooperação Técnica 003/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP** por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JENIFFER KELLY ALVES TEIXEIRA**, Assessora Técnica, para atuar como **Fiscal Titular** e **MARIO HENRIQUE REIS DE CARLI**, Assistente Administrativo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2025 - DETRAN/AP x PRODAP**.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 135051

**PORTARIA Nº 0025/2026 DETRAN/AP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de Outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0025/2026 PERÍCIAS - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR a Portaria nº 0790/2025-DETRAN/ AP, de 03 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.548, em 03 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO, Psicóloga Perita de Trânsito, para exercer com ônus a função de **COORDENADORA DE PERÍCIAS**, em substituição durante o impedimento da servidora titular **RESYLLA SOUSA SALGADO**, que ocorrerá em **10/12/2025 a 08/01/2026**.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO, Psicóloga Perita de Trânsito, para exercer com ônus a função de **COORDENADORA DE PERÍCIAS**, em substituição durante o impedimento da servidora titular **RESYLLA SOUSA SALGADO**, no período de **10/12/2025 a 04/01/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 10/12/2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 8830 de 10 de Outubro de 2025

Protocolo 135052

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2022 - DETRAN/AP X CARDOSO & SILVA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (cláusula décima terceira), e ALTERAÇÃO DE VALOR em face do REAJUSTE de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE (cláusula décima quarta), do contrato nº 002/2022, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos condicionadores de ar e centrais de ar instalados no Departamento Estadual de Transito - Detran/AP e demais Ciretrans. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para execução deste Contrato, correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP, sob a Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753.3.3.90.39.160000, Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Ação 2355 (Operacionalização do DETRAN), de acordo com a indicação ADI nº 151/2025/DETRAN-AP e Nota de Empenho nº 2025NE00657. O índice de cálculo de reajuste utilizado, previsto na cláusula décima quarta do contrato, foi o ÍNDICE NACIONAL DE

PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO-IPCA/IBGE, com o reajuste/acréscimo de R\$ 11.470,54 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) no valor global, que corresponde proximamente ao percentual de 5,5297%. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O Valor Global estimado desta contratação, após REAJUSTE, passará de R\$ 207.434,04 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 218.904,58 (duzentos e dezoito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Conforme memória de cálculo e Parecer Contábil nº 003/2025 - CEOFC-DETRAN/AP. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 06 de agosto de 2025 e final no dia 05 de agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 135034

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 004/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de FEVEREIRO de 2026, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0089762-0-01	ALAN MICHEL CABRAL DO ROSÁRIO	16/02/2026	02/03/2026	15
0988176-0-01	ALMEIRINDA DE MOURA BRAGA	02/02/2026	16/02/2026	15
0084861-1-01	CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA	02/02/2026	03/03/2026	30
0062381-4-01	CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA	02/02/2026	03/03/2026	30
0974385-5-01	CLARISSA COSTA SILVA NOBRE	02/02/2026	03/03/2026	30
0982107-4-01	DENISE VALÉRIA BARBOSA PENHA	02/02/2026	16/02/2026	15
0977729-6-01	DJALMA DEVES FERREIRA DEL CASTILLO JÚNIOR	02/02/2026	03/03/2026	30
0110430-6-01	ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO	19/02/2026	05/03/2026	15
0971464-2-01	FIAMA QUEDMA RODRIGUES FIGUEIREDO	02/02/2026	03/03/2026	30
0977730-0-01	JORGE PEREIRA DUARTE JÚNIOR	02/02/2026	16/02/2026	15
0973884-3-01	KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA	02/02/2026	03/03/2026	30
0036497-5-01	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO	02/02/2026	03/03/2026	30
0976815-7-01	MARIA HOSANA DA CRUZ OLIVEIRA	02/02/2026	16/02/2026	15
0980720-9-01	MARLON AUGUSTO DE LIMA	02/02/2026	03/03/2026	30
0982511-8-01	NAZARÉ SOARES MAGNO	02/02/2026	16/02/2026	15
0070960-3-01	RUTE DE SOUSA DENIUR	02/02/2026	03/03/2026	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 135069

PORTARIA Nº 005/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de FEVEREIRO de 2026, aos servidores federais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionado, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0027718-5-03	IVANILDA SANTANA AMANAJÁS	16/02/2026	02/03/2026	15
0023486-9-02	JACILENE DE JESUS FERNANDES MONTEIRO	02/02/2026	03/03/2026	30

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº. 0013/2023

Protocolo 135074

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 001/2026 - PROCON/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0154, de 09 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, por **erro material de numeração**, os termos da Portaria publicada como **PORTARIA Nº 068/2025 - PROCON/AP**, no DOE nº 8.568, de 05 de janeiro de 2026, que concedeu férias a servidor, **nos seguintes termos:**

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 068/2025 - PROCON/AP."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 001/2026 - PROCON/AP."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2026.

MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Presidente em exercício do PROCON/AP
Decreto nº 0154/2026

Protocolo 135104

PORTARIA Nº 002/2026 - PROCON/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0154, de 09 de janeiro de 2026, e considerando a importância da construção do Planejamento Estratégico participativo como instrumento de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, com a finalidade de acompanhar, validar e supervisionar os produtos, etapas e ações vinculadas ao processo de elaboração e execução do Planejamento Estratégico do Instituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, sob a coordenação do primeiro nomeado:

- I - **Marlene Rafaela da Silva dos Santos** - Chefe de Gabinete;
- II - **Meryzângela Lobato Pinheiro Duarte** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;
- III - **André Luís Barbosa Costa Junior** - Assessor de Controle Interno;
- IV - **Goreth Castelo Nascimento** - Chefe de Núcleo;
- V - **Lana Cristina da Conceição Silva** - Chefe de Núcleo;
- VI - **Marta Magave de França** - Assessora Jurídica.

Art. 3º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026

MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Presidente em exercício do PROCON/AP
Decreto nº 0154/2026

Protocolo 135107

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
AO CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, inscrita no CNPJ nº 34.926.188/0001-15, situada na Av. Cora de Carvalho, nº 2430-A, Santa Rita, CEP: 68901-335, Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, KELSON DE FREITAS VAZ, brasileiro, casado, RG nº XXX134 - POLITEC/AP e CPF

nº XXX.922.XXX-XX, nomeado pelo Decreto de nº 6267 de 03 de junho de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.422 de 03 de junho de 2025.

CONTRATADA: E. L. CORRÊA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.284.363/0001-73, com sede na AV. Presidente Getúlio Vargas N.º 2715, Bairro Santa Rita, CEP 68901-252, Município de Macapá-AP, com endereço eletrônico edirlc@hotmail.com, representada por EDIR LIMA CORRÊA, RG nº XXX724 2ª VIA PTC/AP, inscrito no CPF nº XXX.XXX.392-XX, com endereço profissional na Rua General Ubaldo Figueira, n. 1623-C, Bairro Centro, CEP n. 68925-186, Município de Santana-AP.

CONSIDERANDO que foi constatado erro material no texto do PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) AO CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP, firmado em 30 de setembro de 2025.

RESOLVEM retificar o referido contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP, tem o custo atual mensal de R\$ 264.868,03 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos). Assim, com o acréscimo de 25% nos serviços, o contrato passará ao valor de R\$ 426.056,28 (Quatrocentos e vinte e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensal. Perfazendo o valor anual de R\$ 3.604.472,64 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP, tem o custo atual mensal de R\$ 264.868,03 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos). Assim, com o acréscimo de 25% nos serviços, o contrato passará ao valor de R\$ 330.737,68 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) MENSAL. Perfazendo o VALOR ANUAL de R\$ 3.968.852,16 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025 - RURAP, firmado em 30 de setembro de 2025.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2026.

Signatários: KELSON DE FREITAS VAZ e
EDIR LIMA CORRÊA.

Protocolo 135060

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e RANS E RUMENNIG LTDA. (CNPJ nº 07.855.801/0001-88). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A locação de imóvel consubstanciada neste instrumento formaliza-se com fundamento no inciso V, art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá - SEINF/AP, conforme consta no Processo Administrativo em epígrafe, bem como em conformidade com o disposto na Lei nº 8.245/1991 e demais exigências constantes no Processo SIGA nº 00020/UEAP/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano, tipo galpão, situado na cidade de Macapá/AP, destinado a abrigar atividades administrativas e operacionais relacionadas à gestão de materiais, armazenamento de bens patrimoniais e consumo, bem como à coordenação e guarda da frota de veículos institucionais, atendendo às necessidades logísticas da Universidade do Estado do Amapá - UEAP. **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 36 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço certo e ajustado do aluguel deste contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 500; Unidade Orçamentária 25202; Ação 2656; Elemento de Despesa 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2026.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 134981

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e R. FIGUEIREDO DA COSTA (CNPJ nº 10.505.707/0001-03). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 002 2.0783.1202.0001/2025-PROTOCOLO/UEAP e Processo SIGA nº 00014/UEAP/2025, em observância ao art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 003/CPL/2025-UEAP. **OBJETO:** Aquisição de toners para impressoras, considerando a necessidade de garantir a

continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, bem como o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento das atividades internas. **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total para esta contratação é de R\$ 30.888,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá, na Unidade Orçamentária 25202; Programa de Trabalho: 2656; Fonte: 500; Natureza de Despesa: 3.3.90.30. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2026.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 135037

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA. (CNPJ nº 41.835.803/0001-43). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0022.0783.1202.0001/2025-PROTOCOLO/UEAP e Processo SIGA nº 00014/UEAP/2025, em observância ao art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 003/CPL/2025-UEAP. **OBJETO:** Aquisição de toners para impressoras, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, bem como o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento das atividades internas. **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total para esta contratação é de R\$ 6.396,80 (seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá, na Unidade Orçamentária 25202; Programa de Trabalho: 2656; Fonte: 500; Natureza de Despesa: 3.3.90.30. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2026.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 135053

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ nº 03.984.954/0001-74). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0022.0586.1202.0007/2025-PROTOCOLO/UEAP, Processo SIGA nº 00016/

UEAP/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025-UEAP. **OBJETO:** Aquisição de licenças de uso dos softwares de engenharia Builder e Eberick, versão Premium, da desenvolvedora AltoQi, por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e atualização dos softwares de acordo com as quantidades, exigências e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, para atender às necessidades do setor de infraestrutura da Universidade do Estado do Amapá - UEAP. **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor para esta contratação é de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá, na Unidade Orçamentária 25202; Programa de Trabalho: 2656; Fonte: 500; Natureza de Despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 135040

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 005/2026 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0030/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Josilene de Souza Rodrigues**, Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessor Técnico de Planejamento da Amapá Previdência - AMPREV, durante o impedimento do Titular **José Milton Afonso Gonçalves**, que entrará em gozo de férias, no período de 13 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026.

Macapá - AP, 13 de janeiro de 2026.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 135033

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 003/2026 - FAPEAP 3ª Retificação

A Diretora-Presidente em Exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, Eunice Amanda Oliveira Lacerda, nomeada pelo Decreto nº. 10947 de 31 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Retificar a divulgação do Resultado Preliminar da Fase 1 - Ideia Inovadora do Programa Centelha 3, realizada com base nos critérios de análise e julgamento estabelecidos no item 10 - Critérios de Avaliação das Propostas, em especial no item 10.1 - Fase 1: Ideia Inovadora, da Chamada Pública nº 007/2025 - FAPEAP/FINEP, a qual passa a vigorar conforme o disposto a seguir:

LISTA PRELIMINAR DAS 200 IDEIAS INOVADORAS APROVADAS NA FASE 1 DO PROGRAMA CENTELHA 3 AMAPÁ

Nº	Proposta	Nome do Proponente	Município	Temática
1	Conectamente Amapá	Pablo Henrique Cordeiro Lessa	Macapá	Impacto Socioambiental
2	Ambienta: Criação De Ambientes Com Inteligência Artificial	Higor Souza Da Silva	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
3	Amazon Pororoca	Vanda Maria Maciel Nunes	Macapá	Impacto Socioambiental
4	Interoperax: Sdk Modular De Interoperabilidade Semântica E Segura	João Paulo Miranda Matias	Macapá	Segurança, Privacidade E Dados
5	Mulheres De Fibra	Stephany Susan De Matos Corrêa	Macapá	Química E Novos Materiais
6	Exattech - Plataforma Inteligente De Precificação E Consultoria	Renata Dias De Souza	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
7	Vigiaedes: Soluções Integradas	Kedma Kaetana Sá Rocha	Santana	Impacto Socioambiental
8	Plantae Carbon	Weverton Elison Oliveira Reis	Macapá	Impacto Socioambiental
9	Moove - Plataforma De Rastreamento Bovino E Gestão De Fazendas	Rafael Barbosa E Silva	Macapá	Internet Das Coisas (Iot)
10	Açaídirect - Plataforma Digital Para A Cadeia Produtiva Do Açaí	Bruno Rogério Silva Cavalcante	Macapá	Tecnologia Social
11	Produção De Moléculas Bioativas Utilizando Tecnologia Verde	Janaína De Araújo Evangelista Dourado	Macapá	Biotecnologia E Genética

12	Argamassa Polimérica Da Amazônia: Construção Sustentável Para O Futuro	Michael Tavares De Carvalho	Macapá	Impacto Socioambiental
13	Zappis Lendo A Mente De Quem Compra	Mateus Reategui Gurgel	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
14	Borracharia Oline	Milien Tavares Da Silva Machado	Macapá	Mecânica E Mecatrônica
15	Raçamazon: Rações Para Peixes Onívoros	Caroline Dos Santos Ferreira	Macapá	Impacto Socioambiental
16	Amapesc - Produtos De Conveniência, Práticos E Seguros De Pescado.	Jiullie Delany Bastos Monteiro	Macapá	Impacto Socioambiental
17	Ecoengenharia Aplicada À Biorremediação De Poluentes Do Petróleo	Ryan Da Silva Ramos	Macapá	Biotechnology E Genética
18	Peconha Image Banco De Imagem Da Amazônia	Alexandre Brito Pereira	Macapá	Design
19	Escudo Tucuju: Blindagem Digital Para O Comércio Amapaense	Arthur Francisco Araújo Da Silva	Macapá	Segurança, Privacidade E Dados
20	Dermabiotech	Karoliny Miranda Barata	Macapá	Impacto Socioambiental
21	Quilombo Raiz	Antonio Jose Coutinho Pereira	Macapá	Impacto Socioambiental
22	Catalisa Amazônia - Conectando Ideias, Tecnologia E Territórios	Rodolfo Carmo De Souza Leite	Macapá	Impacto Socioambiental
23	Scorecred - Cobrança, Crédito E Capital	Jeffersom Rodrigo Da Conceição Vasconcelos	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
24	Criasimples	Ana Guilhermina Taborda Do Nascimento Figueira Tranhago	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
25	Jari-Se: Plataforma De Turismo Sustentável	Dierlem Braga Dos Santos	Laranjal Do Jari	Ti E Telecom
26	Observatório Nas Escolas: Plataforma Inteligente De Dados Educacionais	Erick Hermann Facundes Da Silva	Macapá	Big Data
27	Kombucha Amazônica- Refrigerante Natural	Gardenia Alves Rosa	Santana	Impacto Socioambiental
28	Zoom Dev - Idea To Exit	Bruno Pereira Do Nascimento	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
29	Protecnorm	Patrick Andresson Souza Barbosa	Macapá	Big Data
30	Plataforma Japim	Michelle Ferreira Mesquita	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
31	Noun, Saúde Hormonal	Úrsula Ariel Souza Da Silva	Macapá	Tecnologia Social
32	Mesada Divertida - Educação Financeira Gamificada Para Crianças E Famí	George Hudson Machado Araujo	Macapá	Tecnologia Social
33	Buildcarbon: Gestão Inteligente De Emissão De Co ² Na Construção Civil	Franklin Nunes Colle	Macapá	Big Data
34	Impulso Amapá Tech	Alisson Vieira Costa	Macapá	Tecnologia Social
35	Cultura Viva Plataforma De Valorização E Difusão Da Cultura Amapaense	José Adelaidio Gonçalves Neto	Macapá	Tecnologia Social
36	Aplicativo Afroturismo	Valéria Mauriem Dos Santos Lima	Macapá	Tecnologia Social
37	Solarscan Ai: Diagnóstico Preditivo De Falhas Em Painéis Fotovoltaicos	Werboston Douglas De Oliveira	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
38	Lumia: Ekoglass	Leticia Oliveira Souza	Macapá	Química E Novos Materiais
39	Plataforma Web Inteligente De Vendas E Gestão De Passagens Fluviais	Cássio Gabriel Moura Da Silva	Macapá	Ti E Telecom
40	Amazônia Biohub	Vitoria Dias Dos Santos Seabra	Macapá	Impacto Socioambiental
41	Opticonnect: Uma Plataforma Que Conecta Tecnologia E Sustentabilidade	John Bernardo Vilca Neira	Macapá	Internet Das Coisas (Iot)
42	Amazônia Geoimóveis (Agi) - Inteligência Territorial Estratégica	Rejane Nelma Barbosa Lobato	Macapá	Big Data
43	Econutri Amazônia: Transformando Resíduos De Pescado E Açaí	Daniel Silva Araujo	Amapá	Impacto Socioambiental
44	Arquiverde -Projetos Sustentáveis	Giovana Carvalho Pereira	Macapá	Impacto Socioambiental
45	Praxis - Gestão Financeira E Contratual Integrada	Lucas Philipovsky	Macapá	Ti E Telecom
46	Econnexz Climatech - Gestão De Gases De Efeito Estufa - Gee	Jesuel Cardoso Primo	Amapá	Impacto Socioambiental
47	Jusia (Inteligência Jurídica Aplicada) Para O Amapá E O Norte	Samir Freitas De Sá	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
48	Cg-Geo: Soluções Integradas Em Cartografia E Geoprocessamento	Camila Gomes Dos Santos	Macapá	Ti E Telecom
49	Startfit: Você No Comando	Antonio Silva Ferreira	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
50	Agroscan Ap - Diagnóstico Agrícola Por Foto Com Ia	David Gonçalves De Souza	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
51	Raízes Biotech	Thiago Cristovão Corrêa	Macapá	Impacto Socioambiental
52	Clínica De Anaplastologia Em Macapá/Ap	Samuel Rodrigues Da Silva	Macapá	Tecnologia Social
53	Conecta Amazônia: Exportação Rastreável E Sustentável De Bioativos	Ana Biatriz Lima De Oliveira	Santana	Impacto Socioambiental
54	Orl-Nit: Plataforma De Gestão Da Maturidade Para Nits	André Da Costa Leite	Santana	Tecnologia Social
55	Dyflow - Plataforma De Nocode Para Automação E Gestão De Processos	Miguel Costa Dos Reis	Macapá	Automação

56	Orbeduc - Inovação Educacional Inovadora	Wallace Otoni Da Silva	Macapá	Tecnologia Social
57	Aplicativo De Monitoramento E Horários Do Transporte Público De Macapá	André Dias Santos Filho	Macapá	Tecnologia Social
58	Kupupowder: Nutrição Amazônica Em Forma De Pó	Denise Marcia Do Amaral Alves	Macapá	Impacto Socioambiental
59	Drones Agrícolas Movidos A Hidrogênio	Emelly Nair De Souza Carvalho	Oiapoque	Manufatura Avançada E Robótica
60	Pesquisa360	Raquel Cristina Rodrigues De Castro	Macapá	Tecnologia Social
61	Agrifam - Sistema Inteligente De Gestão Da Agricultura Familiar	Felipi Ramon Rodrigues De Pinho	Macapá	Tecnologia Social
62	Casa Norte Ia: Movimenta O Mercado Imobiliário E Preserva A Amazônia	Nazare De Sousa Silva	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
63	Mrv Brasil	Luanne Pereira Da Silva	Macapá	Impacto Socioambiental
64	Plataforma Inteligente Para Triagem Acelerada De Compostos Bioativos D	Aderaldo Viegas Da Silva	Macapá	Biotecnologia E Genética
65	Extrativa - Mulheres E Negócios Da Floresta	Patrícia Cristina Soares Farias	Laranjal Do Jari	Tecnologia Social
66	Ecomaker - Kits De Robótica Que Transformam Resíduos Em Conhecimento	Simone De Almeida Delphim Leal	Macapá	Manufatura Avançada E Robótica
67	Laborshield: Ia Para Prevenção De Riscos Trabalhistas Em Empresas	Tarcisio De Oliveira Cavalcante	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
68	Remadeira Revalorização De Resíduos Urbanos E Florestais De Madeira	Elinelson Pinheiro De Souza	Oiapoque	Impacto Socioambiental
69	Thetaharpia: Tecnologia Que Cuida De Quem Cuida	João Pedro Viana Bezerra	Macapá	Tecnologia Social
70	Kelopax - Bio Skin	Lilian Doris Vergara Rivas	Macapá	Impacto Socioambiental
71	A Amazona - Conexões Bioeconômicas	Emanuelle Tavares Rodrigues	Macapá	Tecnologia Social
72	Nexobio Conexão E Rastreabilidade	Rodrigo Weissman Dos Santos	Macapá	Ti E Telecom
73	Plenari Finanças	Jhonatan Duarte Portilho	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
74	Aquadna - Ração Imunizante Amazônica À Base De Microalgas	Henrique Ramon Colares De Melo	Santana	Biotecnologia E Genética
75	Hub Escola Criativa	Bruno Chagas Da Silva Santos	Macapá	Tecnologia Social
76	Time De Ia Sob Demanda Para Pmes	Uil Soares Tavares	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
77	Kaciq Ia: Plataforma Para Automação De Processos E Gestão Digital	Raul Anderson Soraes Alves	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
78	Amparo Tech: Serviços Residenciais E Bem-Estar Com Segurança Feminina	Ediane Rodrigues Pires	Macapá	Ti E Telecom
79	Raiz Tucuju	Rafael Neri Furtado	Santana	Impacto Socioambiental
80	Biofloc Cube - Sistema Modular De Produção De Camarão Amazônico	Thiberio Carvalho Da Silva	Macapá	Impacto Socioambiental
81	Educonecta	Johnweynes Silva Aguiar	Macapá	Tecnologia Social
82	Sentinela360	Alisson Portal Dos Santos	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
83	Fish Tech: Ia Para Torneios De Pesca Sustentáveis	William Rocha Silva	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
84	Entre Dois Hemisférios	Alice Dos Santos Reis.	Macapá	Impacto Socioambiental
85	Amapack - Conectando Caminhos Pela Amazônia	Lucas Lobo Ferreira	Macapá	Tecnologia Social
86	Amapazon Marketplace: O Mundo Acessa, O Amapá Entrega	Aline Graziela Bueno Souza De Andrade	Macapá	Ti E Telecom
87	Aprovei.Pro	Edilton Danniken Souza Gouveia	Macapá	Ti E Telecom
88	Irokotech Tucuju - História E Digital, Juntos	Daniel Santiago Chaves Ribeiro	Macapá	Tecnologia Social
89	On Charger	Welisson Thiago Rabello Figueiredo	Macapá	Impacto Socioambiental
90	Exportify - Plataforma Completa De Globalização De Negócios.	Inês Harumi Oyagawa Bispo	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
91	Startup Usorápido	Victor Marley Nascimento Xavier	Macapá	Tecnologia Social
92	Obras Com Bim - Marketplace Inteligente De Materiais Regionais	Sanmilly Pimentel Portela	Macapá	Big Data
93	Bimscan-App - Auditoria Digital	Sozivaldo Palheta Duarte	Santana	Inteligência Artificial E Machine Learning
94	Açaíwood Wpc - Piso Sustentável Amazônico	Thiago Lameira Lima Da Silva	Macapá	Nanotecnologia
95	Kupu- Adoçamos Seus Momentos Com O Sabor Da Amazônia.	Evelyn Melo Da Silveira	Macapá	Impacto Socioambiental
96	Brecholândia	Andressa Karine Diniz Mourão	Macapá	Tecnologia Social
97	Jurisintel - Justiça Explicável E Inteligente	André Cunha Barros	Macapá	Tecnologia Social
98	Crystal Amazônia	Rosilene Chaves Viana	Macapá	Design
99	Bioprotection - Água Tratada E Acessível Na Amazônia	Izabelle Alexandra Rodrigues Lacerda	Santana	Química E Novos Materiais
100	Vivaben Saude Revolucionando A Saúde Agilidade, Qualidade E Tecnologia	Hudson Rafael Jesus Da Costa	Macapá	Automação
101	Ikki: A Rede De Vidas Caninas	Yasmim Rodrigues Dos Santos	Macapá	Big Data
102	Flowup - Gestão De Fluxo De Atendimento	Fernando Rafael Serra Neves	Macapá	Ti E Telecom

103	Centopeia - Plataforma Inteligente De Automação Operacional Para Super	Daivier Torres Marquez	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
104	Biofiretech: Inovação Biotecnológica No Controle Da Formiga-De-Fogo	Darley Calderaro Leal Matos	Laranjal Do Jari	Biociencia E Genética
105	Plataforma De Tokenização De Ativos Da Sociobiodiversidade Amazônia	Celson Da Silva Trindade	Macapá	Blockchain
106	Bmon - Identidade Viva E Pagamentos Sem Senhas	Joao Willes Garcia Do Carmo	Oiapoque	Blockchain
107	Mundo Da Robótica	Matheus Magno De Araújo Garcia	Macapá	Mecânica E Mecatrônica
108	Gemas Irrigadas: Multiplicação Rápida E Sustentável Da Mandioca	Elivaldo Da Costa Ferreira	Mazagão	Impacto Socioambiental
109	Colete Resfriável	Aron Miguel Soares Campante	Macapá	Eletroeletrônica
110	Sistema Web Para Automação De Encomendas Hortifrutícolas	Maick Dos Santos Pinto	Santana	Automação
111	Checkflow - Plataforma De Checklists De Inspeção E Auditorias	Amerson Riley Cabral Chagas	Macapá	Ti E Telecom
112	Carvão Sustentável Do Resíduo Da Castanha Do Brasil.	José Eldione Santos De Souza	Macapá	Química E Novos Materiais
113	Amazônia Memory - Terapia Gamificada Para Alzheimer	Maria Do Carmo Lima Marques	Macapá	Tecnologia Social
114	Ecossistema Digital End-To-End Para O Ciclo Imobiliário-Constructivo	Matheus Pelaes Nery	Macapá	Ti E Telecom
115	Igapó Analítica - Ciência E Qualidade Laboratorial Na Amazônia	Irlon Maciel Ferreira	Macapá	Química E Novos Materiais
116	Amawear: Wearable De Rotina E Segurança Para Idosos E Vulneráveis	Heloyssa Gama Uchôa	Macapá	Internet Das Coisas (Iot)
117	Açaí Peconhator	Henrique Szymanski Ribeiro Gomes	Macapá	Tecnologia Social
118	Inclusivaula - Tecnologia Para Educação Inclusiva	Clauderson Sousa De Almeida	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
119	Amazônia Inteligente	Janiele Costa Dos Santos	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
120	Checkmáquina Ia: Checklist Inteligente De Inspeção Máquinas/Caminhões	Pedro Henrique Da Silva Vieira	Amapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
121	Sistema De Predição Inteligente Para Piscicultura	Mateus Alho Maia	Laranjal Do Jari	Inteligência Artificial E Machine Learning
122	Plataforma Cognitiva De Ia Para Interpretação E Monitoramento De Obras	Brenda Leticia Nunes Salvador Nery	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
123	Aquipet: Conectando Vidas Humanas E Animais	Natália Maria Câmara Ribeiro Santiago	Macapá	Impacto Socioambiental
124	Auto Lavagem Sustentável	André Reis Pereira Lopes	Macapá	Impacto Socioambiental
125	Banheiro: Artesanato E Brinquedos Sustentáveis	Argemiro Midonês Bastos	Macapá	Impacto Socioambiental
126	Digital Na Prática Hub - Aceleradora Omnichannel De Transf. Digital	Alessandra Pereira De Souza	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
127	: Babalon Design: Ateliê Sustentável Para Produção De Joias.	Sarah Manuelle Aranha De Almeida	Amapá	Química E Novos Materiais
128	Buriti Amazônia	Ana Maria Pastana Da Silva	Macapá	Tecnologia Social
129	Marketplace B2b Amazônico: Conexão E Bioeconomia 4.0	Leno Rauita Valadares De Almeida	Macapá	Impacto Socioambiental
130	Limpaê Plataforma Inteligente De Coleta Sustentável/ Economia Circular	José Francisco Tavares E Lima	Santana	Tecnologia Social
131	Chefia - Gestão Inteligente Para Restaurantes E Hamburguerias	Aureane Dos Santos Moraes	Amapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
132	Facilitei App	Erick Brenno Bandeira Sousa Cruz	Macapá	Automação
133	Fluvion - Sistema Inteligente De Transporte Fluvial E Logístico	Tony Cezar Guedes Lobato	Macapá	Ti E Telecom
134	Hoola Roots - Formação Em Inglês Científico E Ambiental	Pâmela Do Espírito Santo Da Silva	Macapá	Impacto Socioambiental
135	(Inclusão E Afeto) Através Da Economia Criativa Onde É Meu Setor	Cristiani Da Paixao Florindo	Macapá	Design
136	Conect Amaz: Exportação Rastreável E Sustentável De Bioativos	Luis Rodolfo Figueiredo Da Rocha Junior	Santana	Impacto Socioambiental
137	Geosurvey - Plataforma De Pesquisas Georreferenciadas	Gabriela Pantoja De Sousa	Santana	Ti E Telecom
138	Plataforma De Cursos Qualificapetróleo	Dimitre Da Silva Saiva	Amapá	Tecnologia Social
139	Acendedores Ecobrasa	Almir Cajazeira Pantaleão De Barros Ferreira	Macapá	Impacto Socioambiental
140	Educatech Novo Horizonte	Alinne Sousa Silva	Amapá	Tecnologia Social
141	Caminho Sonoro	Ingrid Lima Da Silva	Macapá	Tecnologia Social
142	Neuroplay Ia: Estimulação Cognitiva, Motora Para Crianças Atípicas	Alan Jones Nogueira Da Costa	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning

143	Barber la Norte: la Aplicada Ao Mercado De Serviços Pessoais/Amazônia	Emerson Furtado Da Silveira	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
144	Açaí Vision la - Análise De Qualidade Do Açaí Por Foto E Vídeo	João Pedro Rodrigues De Souza	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
145	Plug-In Ini-Check	Gabriel Brazao De Almeida	Macapá	Ti E Telecom
146	Tintas Amazônicas Fotossensíveis Sustentáveis	Sarah Letícia Castro Silva	Macapá	Química E Novos Materiais
147	"Rede Cuidamente Brasil"	Edna Maria Da Silva Oliveira	Macapá	Ti E Telecom
148	Ecomining - Mineração Urbana	Maria De Fátima Ricarto Da Silva Freitas	Macapá	Tecnologia Social
149	Pagô? - Ferramenta Web Para Organizar Vendas, Clientes E Pagamentos	Lúcio Ferreira Dourado Jr	Macapá	Ti E Telecom
150	Produção E Melhoramento Genético Sustentável De Alevinos	Erick Patrick Dos Anjos Vilhena	Macapá	Biotecnologia E Genética
151	Data Pilot	Enrique Rodrigues Martel	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
152	Escritório De Design Colaborativo: Móveis Inovadores E Sustentáveis	Giselle Cardoso Da Silva	Macapá	Design
153	Impressão 3d Com Filamento De Garrafa Pet	Robério Monteiro Castelo	Macapá	Química E Novos Materiais
154	Diarista Do Bem - Plataforma Inteligente De Gestão E Conexão De Diaris	Alinajara Silva Sousa	Macapá	Tecnologia Social
155	Castanheira: Proteína De Castanha Da Amazônia	Antonia Maria Da Costa Bezerra	Macapá	Impacto Socioambiental
156	Judbr - Plataforma De Gestão Jurídica Personalizada	Gilberto Souza De Almeida	Macapá	Automação
157	Reciponto - Conectamos Empresas Que Coletam Resíduos A Cidadãos	Jose Italo Leal Costa	Macapá	Ti E Telecom
159	Biovision la	Felipe Ramon Colares De Melo	Santana	Inteligência Artificial E Machine Learning
160	Projeto Amazonar-Se	Helcyng Pires Cardoso	Macapá	Impacto Socioambiental
161	Ra-Nimal, Ração Ecológica	Benjamim Da Silva Freitas	Macapá	Biotecnologia E Genética
162	Reactify: Plataforma Web Inteligente Para Gestão Ágil De Requisitos	Luma Andrade	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
163	Mapeiasus - Gestão De Custos Em Saúde No Amapá	Antônio Sérgio Costa De Andrade	Macapá	Big Data
164	Frete Conecta	Alecsandro Vieira Dias	Macapá	Tecnologia Social
165	Aplicativo Para Localizar Serviços De Exames E Procedimentos Médicos	Arthur Andrade	Macapá	Tecnologia Social
166	Origem Da Colheita - Plataforma De Cestas Rastreáveis	Marcele Cristine Oliveira Lima	Macapá	Impacto Socioambiental
167	Borboleta Azul Turismo	Shirlene Da Silva Tavares	Oiapoque	Ti E Telecom
168	Revivere - Saúde, Movimento E Longevidade Ativa	Ananda Brazao Da Silva Fernandes	Macapá	Impacto Socioambiental
169	A Casa Verde	Ezaú Da Silva Dos Santos	Macapá	Impacto Socioambiental
170	Entre Mães	Ruy Gabriel Lobato Da Costa Nunes	Macapá	Ti E Telecom
171	Namu Data - Inteligências De Negocios Título Da Ideia	Laerte Santos Diniz	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
172	A Construtora	Oziel Dos Santos Machado	Macapá	Ti E Telecom
173	Elas Florescem: Solução Digital Para Saúde Mental Feminina Na Amazônia	Girleide De Lima Silva	Macapá	Tecnologia Social
174	Modelo Clássico De Carneiro Hidráulico Na Região Norte Do Brasil.	Edinilton Soares Da Paixão	Macapá	Tecnologia Social
175	Replast3d - Educação Sustentável Em 3d	Adria Kamilly Da Silva Brazão	Macapá	Química E Novos Materiais
176	Cerâmica Verde	Luiz Eduardo De Oliveira Matias	Macapá	Química E Novos Materiais
177	Servicidade - Plataforma Digital De Serviços Locais	Walinson Da Silva Bezerra	Macapá	Tecnologia Social
178	Greenhouse Moradias Sustentáveis	Edmar Dos Reis Saraiva	Macapá	Impacto Socioambiental
179	Biopetz Rações Sustentáveis Da Amazônia	Kely Cristina Fonseca Picanco	Macapá	Impacto Socioambiental
180	Agroos - Gerir Sua Fazenda De Forma Simples	Andrey Barbosa De Oliveira	Macapá	Automação
181	Clubers: Inovação E Conexão Para O Mercado De Assinaturas	João Victor Machado De Andrade	Macapá	Ti E Telecom
182	Rememora: Turismo Histórico, Digital E Sustentável	Ana Cristina Rocha Silva	Santana	Tecnologia Social
183	Finprofs - Finanças Para Professores	Paola Maria Feio Santos	Macapá	Tecnologia Social
184	Cuidar 360: Suporte E Capacitação De Cuidadores De Portadores Do Tea	Gisele Nozareth Dos Santos Queiroz	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
185	Extrato Oleoso De Urucum Clean Label	Sonia Do Socorro Do Carmo Oliveira	Macapá	Biotecnologia E Genética
186	Pimenta Cumari Amazônica: Molho Gourmet Funcional E Socioambiental	Lorena Carvalho De Andrade	Macapá	Impacto Socioambiental
187	la Produtiva Amapá: Otimização Inteligente Para Pequenos Negócios	Felipe De Souza De Lima	Amapá	Inteligência Artificial E Machine Learning

188	Corre: Toda A Sua Jornada De Corrida Em Um Único App	Denny Rodrigues Do Carmo	Santana	Ti E Telecom
189	Amapá Points	Johnathan De Lima Rocha	Macapá	Automação
190	Vende+ Ia: Crm Inteligente Para Vendedores Autônomos	Emilly Cristina Furtado Da Silveira	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
191	Proxalerta - Sistema Inteligente De Proteção E Monitoramento	Marcelo Soares Da Silva	Santana	Internet Das Coisas (Iot)
192	Arquiteto-Ar - Projeção De Maquetes Digitais Em Terrenos Reais Com Ra	Marco Aurelio Gama Da Silva	Macapá	Realidade Aumentada
193	Govface Check - Sistema De Verificação Facial Integrado	Jerlian Ruan Oliveira Da Mata Brito	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
194	Método Orquestra	Luciano Bruno De Souza Góes	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
195	Aplicação De Coagulantes Naturais Amazônicos No Tratamento De Água	Lucas Pedroza De Souza	Macapá	Química E Novos Materiais
196	Cuidame+: O Cuidado Que Faz A Diferença.	Luiza Cristina Ferreira Da Silva	Macapá	Impacto Socioambiental
197	Obralink - Conectando Mão De Obra E Oportunidades Na Construção Civil	Joan Steven Brito Queiroz	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
198	Raiz Digital: Marketplace Inteligente Para Produtores Amazônicos	Arthur Araújo De Souza	Macapá	Inteligência Artificial E Machine Learning
199	Alimentos Além Do Verde	Bruno Anderson Pereira Nozaki	Oiapoque	Tecnologia Social
200	Whatshapp - O Que Está Acontecendo Agora?	Mônica Regina Da Costa Azevedo	Macapá	Tecnologia Social

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de janeiro de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda Diretora-presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº. 10947/2025

Protocolo 135092

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 005/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.406 de 09 de maio de 2025, com objetivo de substituir a servidora OBEIDE BASTOS MARQUES - Monitora Socioeducativa do quadro efetivo desta Fundação, da função de suplente do Fiscal do **Contrato 019/2021,** pela servidora **TAURA CORRÊA ARAÚJO,** Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS/FSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135082

PORTARIA Nº 006/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 043/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.407 de 12 de maio de 2025, com objetivo de substituir a servidora MICHELA DA SILVA COSTA - Cargo/Função Responsável por Atividade Nível II - Práticas Restaurativas, da função de suplente do Fiscal do **Contrato n. 001/2024,** pela servidora **CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO,** Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos/Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135083

PORTARIA Nº 007/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 044/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.407 de 12 de maio de 2025, com objetivo de substituir o servidor JONAS COSTA BRITO - Cargo/Função Assistente administrativo, da função de suplente do Fiscal do **Contrato n. 002/2024,** pelo servidor **EDINALDO GUEDES DE SOUZA,** Cargo/Função Coordenador/Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135084

PORTARIA Nº 008/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 046/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.407 de 12 de maio de 2025, com objetivo de substituir os servidores ELDILEY SILVA DOS REIS - Cargo/Função Comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais e Transportes/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira e JONAS COSTA BRITO - Cargo/Função Assistente administrativo, das funções de Fiscal e Suplente do Fiscal do **Contrato n. 005/2024,** pelos servidores **CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO,** Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos/Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo e **ISAN SILVA BARROZO,** Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135085

PORTARIA Nº 009/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 047/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.407 de 12 de maio de 2025, com objetivo de substituir os servidores ELDILEY SILVA DOS REIS - Cargo/Função Comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais e Transportes/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira e JONAS COSTA BRITO - Cargo/Função Assistente administrativo, das funções de Fiscal e Suplente do Fiscal do **Contrato n. 006/2024,** pelos servidores **CASSINEIDE MACHADO CORDEIRO,** Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos/Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo e **ISAN SILVA BARROZO,** Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135088

PORTARIA Nº 010/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0006/2026 UCC - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 116/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE Nº 8.500, de 24 de setembro de 2025, com objetivo de substituir os servidores ISAN SILVA BARROZO - Cargo/Função Comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira e CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE - Cargo/Função Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação

Masculina, das funções de **Fiscal e Suplente do Fiscal do Contrato n. 004/2025**, pelos servidores **GEDIELSON DA SILVA FERREIRA** Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Gerais e Transportes/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira e **DAYANE DE SUELLEN DE DEUS PASTANA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Política Socioeducativa/Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135089

PORTARIA Nº 011/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão de Trabalho de Elaboração e Revisão de Normas** aplicáveis internamente à Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR LOTAÇÃO
01.	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO	Especialista - Psicólogo	CIFEM
02.	CARLOS CORRÊA DE LIMA	Especialista - Pedagogo	SEMI MASC
03.	CÉLIA MARIA TERTULIANO	Agente de Segurança Socioeducativo	NMC
04.	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	Especialista - Arte Educadora	SEMI MASC
05.	EYLANI QUEIROZ TAVARES	Agente de Segurança Socioeducativo	GABINETE
06.	IVONETE FERREIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	CMS
07.	NÁDIA DO NASCIMENTO LIMA DOS REIS	Especialista - Pedagoga	CPDS
08.	RIVERTON BARBOSA GIBSON	Agente de Segurança Socioeducativo	NAD/MEP
09.	ROBERTO SILVA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	CESEIN
10.	SIMONE FERREIRA CHAGAS LAGES	Especialista - As. Social	ASSEJUR
11.	VALÉRIA DA LUZ BEZERRA DE VASCONCELOS	Advogada	GABINETE
12.	VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Agente de Segurança Socioeducativo	GABINETE

Art. 2º - Estabelecer (delimitar) os temas abaixo, como objeto do trabalho da Comissão:

- Avaliar e propor mudanças na legislação aplicável à FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA;
- Elaborar minuta de Código de Conduta e Ética dos servidores da FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA;
- Elaborar Proposta e Exposição de Motivos para Concurso Público de Cargos do Quadro Efetivo da Carreira Socioeducativa da FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA;
- Revisar a minuta do Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR que consta em processo em tramitação na SEAD desde 2021;
- Elaborar minuta de Portaria que regulamente o uso de vestimentas padronizadas pelos socioeducandos, detalhando critérios de adequação, fornecimento, restrições e monitoramento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de **06 (seis) meses** para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 4º - A Gerência de Tecnologia - GETEC desta Fundação fica responsável em criar ambiente no PRODOC para uso e tramitação de documentos, com inclusão dos servidores que compõem a Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 135090

Fundação de Saúde Amapaense**PORTARIA Nº 003/2026-GAB/FUNDESA**

O Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054, de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Gilane Dias da Silva**, *Diretora financeira, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, por período indeterminado, tendo em vista a exoneração do respectivo titular.*

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 14 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0054/2026

Protocolo 135101

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 238/2025 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Nomear JOAO LUIS RIBEIRO ALVES, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da

AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social), para exercer o cargo de Gerente de Cobrança a contar de 01 de Novembro de 2025.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 135048

PORTARIA Nº 006/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Alexsander Valadares Dias para substituir Bruno Manoel Mendes, Chefe do Setor de Crédito Orientado - SECOR, durante o gozo de férias do titular no período de férias de 14 a 30 de janeiro de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2026.

ANTONIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO
Diretor Presidente Substituto/AFAP

Protocolo 135067

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo n.º:** 25.0.000012290-7**Contrato n.º:** 052/2025-DPE/AP**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00**Contratada:** ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ. N.º 22.415.029/0001-77**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Implantação e Instalação de Sistema Elétrico e Kits Fotovoltaicos para atender a sede e núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, em face do **CONVÊNIO 164/DPCN/2024 (TRANSFEREGOV Nº 965325/2024)**, celebrado entre a **UNIÃO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP** por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**.**Valor:** R\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais).**Vigência:** 19 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.**Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2025.**Signatário:**☐ José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.☐ Sabrina Moura de Araújo Mendonça - Representante legal da empresa.

Macapá/AP, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 135065

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do senhor JAISOM DA COSTA PICANÇO, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório referente ao **Processo Administrativo 0411.2738/2025-PMI, Pregão eletrônico nº 006/2025-CL/PMI** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAUBAL/AP**, Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA, adjudicando o objeto licitado às Empresas vencedoras; **A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:62.697.272/0001-40, a empresa

ganhou os **LOTES (1), (3), (5) E (6)** Cujo o **Valor Total dos Quatro LOTES É: R\$ 95.504,26 (Noventa e Cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)** e a Empresa: **A. R. CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ:14.573.661/0001-10, a empresa ganhou os **LOTES (2) E (4)**, Cujo o **Valor Total dos Dois LOTES É: R\$ 76.999,92 (Setenta e Seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** que teve como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR LOTE**. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-AP, 12 de janeiro de 2026.

JAISOM DA COSTA PICANÇO

Prefeito Municipal de Itaubal

Protocolo 134854

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O município de Itaubal através da Central de licitações, leva ao Conhecimento dos interessados que **ADJUDICA** o certame licitatório referente ao **Processo Administrativo 0411.2738/2025-PMI, Pregão eletrônico nº 006/2025-CL/PMI** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAUBAL/AP**, Bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA, adjudicando o objeto licitado às Empresas vencedoras; **A C F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ:62.697.272/0001-40, a empresa ganhou os **LOTES (1), (3), (5) E (6)** Cujo o **Valor Total dos Quatro LOTES É: R\$ 95.504,26 (Noventa e Cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)** e a Empresa: **A. R. CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ:14.573.661/0001-10, a empresa ganhou os **LOTES (2) E (4)**, Cujo o **Valor Total dos Dois LOTES É: R\$ 76.999,92 (Setenta e Seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Itaubal-AP, 12 de janeiro de 2026.

Rafaela Karina Viana da Silva

Agente de Contratação-PMI

Protocolo 134811

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio U - 3004 - J

CARLOS VINÍCIUS ROCHA CAMPOS, CÍCERO MANOEL

DA SILVA, ELIANE SERAFIM DA SILVA, ELISÂNGELA ARAUJO DE SOUZA COSTA, GALILEU ARAUJO RAMOS CARNEIRO, GUILHERME SANTOS MACÊDO, HELLEN CRISTINA CARVALHO ALVES, JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA, JAYME GONÇALVES JUNIOR, JOSELHA CARLA GOMES ABREU, JOSELMA MARIA DA SILVA, JOSIANE MAGALHÃES LOURENÇO, JOSIAS FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR, JOSIMAR JÚNIOR MESQUITA LEMOS, JOSIMAR MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, JOYCE OELITA LUNARDI DELGADO, JOYCE SILVA MENDONÇA, JOZIEL LOPES DOS SANTOS, JUCILEIA DE FÁTIMA RAMOS, JÚLIA SILVESTRE DE OLIVEIRA, JÚLIA VITURINO SAMPAIO, JULIANA DE OLIVEIRA MELO, JULIANA DO NASCIMENTO DANTAS, JULIANA MEIGUEL PORTO PAGNAN, JULIANA SOÁRES GONÇALVES PIRES, JULIETE ALVES DA SILVA, JULIETE CESÁRIO LAGE, JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS, JULLY FERREIRA HALLYS, JUSSARA SANTOS SOARES, KAIQUE HENRI DE BRITO AQUINO, KATIANE LEAL LUCAS MOROSO, KATRINE DE SOUZA FREITAS, KEROLEN SALVADOR PADILHA, KESLEY GOMES LOPES, KETHELIN FEIJÓ DOS SANTOS, KEVERSON SANTANA CARDOSO, KEVILYN KAUANE HUIDA DE OLIVEIRA, KEVLIN NOBRE PONTES, KLEBER BARBOSA DE LIMA, LARA KANNO SIQUEIRA, LARISSA CARVALHO RAMOS, LARISSA DANÚBIA DOS SANTOS ROQUE, LARISSA SILVA BENEDITO, LARISSIA VANESSA DA SILVA MEDINA, LAUDICÉIA LOPES RIBEIRO, LAURA BATALHA GONÇALVES, LAURA CRISTINA DE JESUS, LAUREANI CABREIRA DOS SANTOS, LAURO DONIZETE DE OLIVEIRA COSTA, SILVIA CRISTINA DA SILVA SOUZA.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 135062

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO - IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P 3005 - A

CAMILLA DE OLIVEIRA ALEIXO, CARLA VIEIRA DE SOUZA, CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, DANIEL SILVA DA ROSA, DANIELLE DO SACRAMENTO ELIAS, DOUGLAS ESPÍRITO SANTOS DE MENEZES, MARLON BRENO GONÇALVES, ROBERTA GOMES DA SILVA, THACYANNA GONÇALVES MOTA LEITE, THALYTA CUMI DOS SANTOS, VITÓRIA EDUARDA SILVA OLIVEIRA, WALLACE DE LIMA SANTANA, WENDEL DA SILVA RIBEIRO.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2026.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 135064

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025-CDSA; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025-CDSA; PROCESSO Nº 113/2025-CDSA.

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **T2S TECNOLOGIA, SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, dispensa eletrônica nº 022/2025 - CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 113/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: fornecimento de solução de software para integração dos sistemas informatizados de controle aduaneiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: O preço global será de 336.990,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de Recursos da CONTRATANTE, Rubrica 02.05.26 - Serviço de Dragagem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA - Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e Contratada **Luciana Cantuaria de Mato** (CANTUARIA E CIA LTDA).

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Edival Cabral Tork

Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 134802

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025-CDSA; LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA Nº 011/2025-CDSA; PROCESSO Nº 094/2025-CDSA.

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, licitação eletrônica CDSA nº 011/2025 - CPL/ CDSA e o que constar no Processo nº 094/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: reforma da sala da Polícia Federal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 44.996,11 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa 02.09.12 - Obras Diversas. **ASSINAM:** Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e Contratado **João Paulo Leite Correa** (GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA). **Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente- CDSA

Protocolo 134803

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025-CDSA;
LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA Nº 011/2025-CDSA;
PROCESSO Nº 094/2025-CDSA.**

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada:**GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL:Lei 13.303/16e alterações posteriores, licitação eletrônica CDSA nº 011/2025 - CPL/ CDSA e o que constar no Processo nº 094/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: construção de unidade de armazenamento temporário de resíduos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 53.998,92 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa 02.09.12 - Obras Diversas. **ASSINAM:** Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Contratado João Paulo Leite Correa** (GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOSLTDA). **Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente- CDSA

Protocolo 134804

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025-CDSA;
LICITAÇÃO ELETRÔNICA CDSA Nº 011/2025-CDSA;
PROCESSO Nº 094/2025-CDSA.**

DAS PARTES:Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada:**J. B. OLIVEIRA LTDA**resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL:Lei 13.303/16e alterações posteriores, licitação eletrônica CDSA nº 011/2025 - CPL/ CDSA e o que constar no Processo nº 094/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: construção do novo alojamento da guarda portuária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:O preço global dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 194.183,39 (Cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e

três reais e trinta e nove centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza de Despesa 02.09.12 - Obras Diversas. **ASSINAM:** Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Contratado Josimar Barsosa Oliveira (J. B. OLIVEIRA LTDA)**. **Data da Assinatura:04 de dezembro de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente- CDSA

Protocolo 134806

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025-CDSA;
PROCESSO Nº 134/2025-CDSA.**

DAS PARTES: Patrocinador: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Patrocinada: **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAPÁ (OAB/AP)** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL:Lei 13.303/16e alterações posteriores, e o que constar no Processo nº 134/2025-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: apoio institucional da PATROCINADORA à realização do I Congresso de Direito Público e Aduaneiro, promovido pela PATROCINADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOIO: A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar o montante de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 dias após realização do evento. **ASSINAM:** Patrocinante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Patrocinada Israel Gonçalves da Graça (OAB/AP)**. **Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2025.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente- CDSA

Protocolo 134809

DEV MINERAÇÃO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ATIVIDADE: Reativação de mina para extração e tratamento de minerais do tipo lavra a céu aberto (Minério de Ferro e Ouro) nos Polígonos ANM - 858.010/1999 (minério de ferro - concessão de lavra); 852.730/1993 (minério de ouro e ferro- concessão de lavra); 858.079/2014 (minério de ouro- concessão de lavra); 858.075/2010 (minério de ferro-requerimento de lavra) e 858.114/2004 (minério de ferro - concessão de lavra), com beneficiamento, UTM a úmido para beneficiamento de Minério de Ferro; Pilhas de Estéril e Barragem de Rejeito.

Licença Prévia Nº. 038/2025 - SEMA
Validade até 29/12/2031 (5 anos)

Protocolo 134814



Cód. verificador: 717740879. Cód. CRC: FC35FB3
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 14/01/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

